



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019-PMT**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20190126**

O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa à Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01, Santa Isabel, CEP.68456-180, Tucuruí/Pá, inscrito no CNPJ sob o nº 05.251.632/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr Artur de Jesus Brito, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e demais membros composto pela Portaria 638/2019, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, no regime de empreitada global global de material e mão de obra, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº. 123/2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra).

A ABERTURA: 16/10/2019, às 09:00 horas, no Departamento de Licitação, sediado na travessa Raimundo Ribeiro de Souza, nº 01, Bairro Santa Isabel, CEP: 68456-180, Tucuruí-Pá. Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o Presidente dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

ATENÇÃO: O MUNICIPIO DE TUCURUÍ, recomenda aos licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.

**1 – DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE, ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA VIA DE ACESSO AO BAIRRO JARDIM ALCOBAÇA EM TUCURUÍ-PA**, tudo em conformidade com os detalhamentos constantes no Edital, Projeto Básico e seus anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento.

**2 – DO SUPORTE LEGAL**

2.1 - A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

2.1.1 - Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Gestor/Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Tucuruí, conforme Termo de Abertura de Processo em anexo a TOMADA DE PREÇOS de N.º 006/2019-PMT, após exame e aprovação pela Procuradoria Geral do Município.

**3 - DO TIPO DA LICITAÇÃO**

3.1 - A presente licitação será na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, conforme o art. 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores. E o regime de execução será o de empreitada por preço global (material e mão de obra).

**4 – DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS**

4.1 - Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes à obra em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da Supervisão.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5 – DAS FONTES DOS RECURSOS**

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 1) Funcional Programática: 15.451.0013-1.014 EXPANSÃO E MELHORIAS DE VIAS URBANAS;  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;  
FONTE DE RECURSOS: 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS;  
FONTE DE RECURSOS: 1990 OUTROS DESTINAÇÕES VINCULADAS RE RECURSOS;
- 2) Funcional Programática: 15.451.0013-1.016 PAVIMENTAÇÃO DE ÁREAS URBANAS;  
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;  
FONTE DE RECURSOS: 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS;  
FONTE DE RECURSOS: 1990 OUTROS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS;  
FONTE DE RECURSOS: 1940 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS;
- 3) Funcional Programática: 15.452.0014-2.032 MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO;  
FONTE DE RECURSOS: 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS;  
FONTE DE RECURSOS: 1940 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS;
- 4) Funcional Programática: 15.452.0014-2.032 MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;  
FONTE DE RECURSOS: 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS;  
FONTE DE RECURSOS: 1950 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES;

**6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6.1 - A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Aviso de Licitação, da Documentação e da Proposta de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação.

6.1.1 - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa brasileira que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos.

6.1.2 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, do art. 41, da Lei Federal nº. 8666/93, e suas alterações posteriores.

6.1.3 - Somente poderá participar da presente licitação, pessoa jurídica que apresente condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação.

6.1.4 - Não poderá participar da licitação:

6.1.4.1 - Grupos de Sociedades e Consórcios;

6.1.4.2 - Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado nesta MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA;

6.1.4.3 - Pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal;

6.1.4.4 - Empresas distintas, através de um único representante;

6.1.4.5 - Empresas suspensas ou impedidas de licitar ou que estiverem em regime de falência ou concordata.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços, praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) Instrumento Público ou Particular de Procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo V) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
- c) Cópia do Registro Comercial (se empresa individual) ou cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do Registro do ato Constitutivo (se sociedades civis);
- d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Anexo IX;
- e) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Anexo XI; acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, devendo ser emitida no exercício de 2018.

e.1) a ausência da letra (e), não descredenciará a empresa licitante, porém caso seja ME/EPP, não poderá ser beneficiar dos privilégios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

e.2) Pessoa jurídica MEI, e pessoa Física licitante ficam desobrigadas de apresentar a exigência na alínea “e”; considerando que a JUCEPA não faz a emissão para MEI.

7.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

7.3. Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 7.1, alíneas: “d” “e”;

a) Junto o instrumento Público ou Particular de procuração o licitante deverá apresentar o documento especificado no subitem 7.1 alínea “c”.

b) Os documentos relacionados no item 7. e seus subitens deverão ser apresentados fora do envelope, “A” e “B”.

7.4. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

7.5. Os documentos deverão ser apresentados no processo original ou cópias que serão autenticados pelo Comissão Permanente de Licitação na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamentos, ou por cópias autenticadas em Cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

8 – DAS SUBCONTRATAÇÕES

8.1 - Toda e qualquer subcontratação posterior à assinatura do contrato deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo MUNICÍPIO DE TUCURUÍ e só poderá no máximo em 20%, do total do objeto.

8.2 - No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas executará pequena parte dos serviços integrantes desta licitação.

8.3 - O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam a comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

8.4 - Em caso de anulação, os licitantes terão direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Licitação.

**9 – DOS CUSTOS DA LICITAÇÃO**

9.1 - A Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

**10 - DA VISITA TÉCNICA**

10.1 - Visando o princípio da eficiência, ao Licitante é obrigatório realizar visita prévia e inspecionar o local onde serão executadas as obras e cercanias, aonde a exigência de visita técnica é imprescindível para a perfeita execução do contrato. De modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração de sua proposta. Todos os custos associados à visita ao local das obras serão arcados integralmente pelo próprio Licitante.

10.1.1 – Fica estabelecido que a visita técnica ao local onde será executada a obra deverá ser realizada até o dia 11/10/2019, com saída às 09:00 horas da Secretaria de Obras para o local onde serão executados os serviços, devendo ser agendada na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, localizada na Rua Don Cornelio Vermans, 357, Santa Isabel - Tucuruí-PA.

10.1.2 - O Engenheiro ou Arquiteto que fará a visita técnica deverá apresentar no ato os seguintes documentos:

10.1.2.1 - Cópia da Carteira de Identidade emitida pelo CREA;

10.1.2.2 - Certidão de Registro e Quitação do CREA do respectivo engenheiro ou arquiteto, devidamente atualizada;

10.1.2.3 - Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa devidamente atualizada, onde constará o vínculo empregatício do engenheiro ou arquiteto com a licitante;

a) Caso o responsável pela visita não tenha vínculo empregatício deverá apresentar autorização devidamente reconhecida em cartório dando poderes para realizar a Visita Técnica em nome da licitante, juntamente com os documentos exigidos no subitem (10.1.2.1, 10.1.2.2, e 10.1.2.3).

10.1.3 – Os documentos deverão ser apresentados no processo original ou cópias que serão autenticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação no momento de apresentação dos mesmos, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

**11 - DOS CONTEÚDOS DO EDITAL**

11.1 - A Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, e quadros, projetos, documentos – padrão, exigências, decretos, normas e especificações citadas neste Edital e em seus anexos.

11.1.1 - A Licitante deverá juntar aos documentos de habilitação, o Comprovante de Retirada do Edital, emitido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) juntamente com o comprovante de recolhimento do valor para a retirada do respectivo edital.

11.1.2 – Os esclarecimentos sobre edital, os interessados poderão solicitar com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da licitação, quaisquer esclarecimentos e informações, **SEMPRE POR ESCRITO, E DEVENDO SER PROTOCOLADO NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Travessa Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel, CEP: 68.456-180, Tucuruí-Pá, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00. O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, por meio do Presidente da CPL com apoio da Procuradoria, responderá por escrito, pelas mesmas vias os esclarecimentos solicitados até 02 (dois) dias anteriores à data da Sessão a todos os licitantes, sendo endereçado aos seus e-mail.

11.1.3 - Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Proposta de Preços correrão por conta e risco da Licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da Licitante.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**11.2 - DA RETIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

11.2.1 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura Município de Tucuruí poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada nos órgãos competentes.

11.2.2 - Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta de Preços, a Prefeitura Município de Tucuruí poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da lei, for julgado necessário.

**11.3 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

11.3.1 - Até o quinto dia útil que anteceder à data fixada para a sessão, sob pena de decair do direito de impugnar posteriormente, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta TOMADA DE PREÇOS.

11.3.2 - A dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos será dirimida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação designado pelo MUNICÍPIO DE TUCURUÍ para conduzir os trabalhos relativos a TOMADA DE PREÇOS de 006/2019-PMT, desde que apresentada por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 11.3.1, devendo ser sempre por escrito, protocolado na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Travessa Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel, CEP: 68.456-180, Tucuruí-Pá, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00. Os esclarecimentos serão prestados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, mediante correspondência enviada ao endereço de e-mail a todos os interessados.

11.3.3 - A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Travessa Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel, CEP: 68.456-180, Tucuruí-Pá, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, observado o prazo previsto no subitem 11.3.1 deste ato convocatório e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

- a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b) se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;
- c) se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

11.3.3.1 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 11.3.3, alínea “c”), o Presidente da Comissão Permanente de Licitação marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 76 CPC/15).

11.3.3.2 - Não sendo sanado o defeito no prazo determinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a impugnação ao Edital não poderá ser conhecida por falta de legitimidade ativa do(a) signatário(a) ou desinteresse processual do impugnante.

11.3.4 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a petição de impugnação a este Edital, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado de sua protocolização.

11.3.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será a decisão comunicada aos interessados e marcada nova data para a realização do certame.

11.3.6 - Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 11.3.3 e, na forma prevista pela alínea “b” ou “c” do referido subitem, conforme o caso.

11.3.7 - A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem 11.3.3, acarreta a



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

11.3.8 - Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3.8.1 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 11.3.3, alínea “c”), o Presidente da Comissão Permanente de Licitação marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 76 CPC/15).

11.3.8.2 - O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Tucuruí, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação referido no subitem 11.3.2, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Se não o fizer deverá, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, com as impugnações dos demais licitantes, se houver, a Prefeitura Municipal de Tucuruí para julgá-lo. Neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.3.8.3 - Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b) ser a peça recursal assinada por sócio ou pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

c) protocolado na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Travessa Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel, CEP: 68.456-180, Tucuruí-Pá, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 11.3.8.

11.3.8.4 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 11.3.8.3 alínea “b”), o Presidente da Comissão Permanente de Licitação marcará prazo razoável para ser sanado o defeito.

11.3.8.5 - Não sendo sanado o defeito, no prazo determinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o recurso não poderá ser conhecido por falta de legitimidade ativa do signatário ou desinteresse processual do recorrente.

11.3.9. - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ao licitante declarado vencedor.

11.3.10 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato da TOMADA DE PREÇOS, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da Ata.

11.3.11 - Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por fax ou e-mail, sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido no subitem 11.3.8.2.

11.3.12 - O recurso contra decisão do Presidente da Comissão Permanente de licitação terá efeito suspensivo. O acolhimento do recurso importará a validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

11.3.13 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União e no Portal de transparência.

11.3.14 - A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

11.3.15 - Após a realização da TOMADA DE PREÇOS, os autos do respectivo processo



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitação, localizado na Travessa Raimundo Ribeiro de Souza, 01 – Santa Isabel, CEP: 68.456-180, Tucuruí-Pá, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

11.3.16 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

**12 – DA PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

12.1 – Impreterivelmente na data e local referidos no preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão entregar sua documentação e proposta, em envelopes lacrados, rubricados, distintos e não transparentes, com as identificações, na parte externa, de acordo com o sub-item 12.1.1- do edital, sob pena de não serem aceitos pela Comissão Permanente de Licitações.

12.1.1. – Os documentos e propostas exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis distintos e separados, endereçados a Comissão Permanente de Licitação, contendo o envelope nº. 01 os Documentos de Habilitação em uma única via, e o envelope nº. 02 a Proposta de Preços, em 01 (uma) via, havendo em ambos a indicação clara e visível do procedimento licitatório ao qual se dirigem e a denominação da empresa proponente, bem como natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

MUNICÍPIO DE TUCURUÍ  
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019-PMT  
ENVELOPE “1” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
TELEFONE:

MUNICÍPIO DE TUCURUÍ  
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019-PMT  
ENVELOPE “2” – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
TELEFONE:

12.1.2 - Todos os volumes poderão ser encadernados, preferencialmente em espiral contínua, com todas as folhas em ordem crescente, de acordo com a ordem do edital, apresentando ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital e o objeto da obra em licitação.

**13 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01)**

13.1 - Para habilitação nesta TOMADA DE PREÇOS, será exigido o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, até o terceiro dia útil anterior a data de abertura dos envelopes, acompanhada dos documentos abaixo relacionados, sendo que os mesmos deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado e identificado;

**13.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

### 13.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
  - b) Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual;
  - c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
  - d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, ou POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - e) Certidões de Negativas da Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), do domicílio ou sede do licitante;
  - f) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante e do MUNICÍPIO DE TUCURUÍ;
  - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 13.3.1 - Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

### 13.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro e Quitação da Licitante junto ao CREA, dentro do seu prazo de validade, caso seja de outro estado deverá ter o visto o CREA/PA, (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA).
  - b) Certidão de Registro e Quitação de seu(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao CREA, dentro do seu prazo de validade, caso seja de outro estado deverá ter o visto o CREA/PA, (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA).
  - c) Certidão de adimplência da Secretaria Municipal De Obras, Serviços Urbanos E Habitação De Tucuruí.
  - d) Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro técnico permanente, profissional habilitado de nível superior em Engenharia Civil de Atestado e Acervo Técnico, reconhecido pelo CREA por execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação, que será o profissional responsável pelas obras.
- d.1) Os acervos técnicos só serão aceitos se os profissionais em pauta possuírem vínculo empregatício com a Licitante, comprovado mediante a apresentação:
- d.1.1) - Cópia autenticada na Ficha de Registro de Empregado e Registro em Carteira de Trabalho, ou
  - d.1.2) – Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, ou
  - d.1.3) - Para dirigentes de empresa, tal comprovação, poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia ou Contrato Social.
- e) Acervo Técnico: comprovante de boa execução, através de atestado técnico em nome do responsável técnico ligado(s) ao objeto(s) da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente atestados pelo CREA, que comprove(m), a execução de serviços semelhantes ao que está descrito no Anexo I do Presente Edital, de forma a permitir constatar ter a licitante executado fornecimento de porte e complexidade ao objeto desta licitação, conforme art.30, § 4º, da Lei 8.666/93.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.5.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, de antecedência à data de abertura das Propostas;

13.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) e podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.5.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade (ano 2018);

13.5.2.2 SERÃO CONSIDERADOS ACEITOS, NA FORMA DA LEI, O BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ASSIM APRESENTADOS:

a) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar originais ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;

b) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar originais ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

c) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.5.2.3 A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

d) Do balanço referido no subitem “13.5.2.2”, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de apresentar valores igual ou maior que um ( $>1$ ):

Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

b) Das demonstrações contábeis referidas no subitem “13.5.2.3”, letra “c”, cujo índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um ( $\geq 1$ ):

Ativo Total



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

S = -----

Passivo Exigível Total

c) As fórmulas acima (itens “a” e “b”) deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, e caso não estejam, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

d) Ocorrendo divergência e ou soma aritmética na composição do saldo de grupos de contas e ou do total do Balanço Patrimonial ou das Demonstrações Contábeis, e/ou identificado ausência de registros contábeis, as mesmas serão consideradas inválidas para efeito de habilitação jurídica.

### 13.6 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO X deste Edital;

b) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fato Superveniente, Anexo IX;

c) Atestado de visita técnica e vistoria do local da obra por parte do Engenheiro Civil, fornecido pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

d) Declaração de recebimentos do Edital e seus anexos, Anexo V.

e) A Empresa vencedora deverá manter, nos dias úteis de execução do contrato, no canteiro de obra, o Engenheiro detentor do acervo técnico, Anexo VIII.

13.6.1. - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;

b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.6.2.1 - Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

13.6.1.2. - A validade das Certidões ou declarações do caderno de habilitação será atestada no próprio documento, caso as mesmas não contenham expressamente prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ considerará como sendo válido os de 30 (trinta) dias, a contar da sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

13.6.1.3. - Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

13.6.1.4. - Havendo dúvida quanto à procedência e autenticidade documental, a Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar da licitante, o documento original, para cotejo com aquele que foi apresentado;

### 13.7 - DA CARTA DA EMPRESA LICITANTE

13.7.1. A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretores, ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), DECLARANDO:

a) estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ;

b) que executará a obra de acordo com o Projeto e as Especificações fornecidas, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) que compromete a dispor, para emprego imediato dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;
- d) que a qualquer momento e por necessidade da obra, fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, sem ônus de mobilização para esta ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;
- e) que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato e a publicação do extrato do mesmo, nos mesmos meios de publicação do aviso de licitação;
- f) que seu responsável técnico visitou o local da obra em licitação;
- g) que executará a obra de acordo com os prazos estabelecidos no presente Edital;
- h) que cumprirá fielmente as disposições concernentes a NR-18, Norma Regulamentadora que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que, respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos nas condições e no meio ambiente trabalho na indústria da construção.

**14 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02)**

14.1 - Para a Proposta de Preços, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

14.1.1 - Carta endereçada à Comissão Permanente de Licitações em 01 (uma) via datilografada ou digitada, com letras de tamanho mínimo “11” em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, fax, email), número da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019-PMT, conforme modelo constante no Anexo II, relacionando ainda, os seguintes itens:

- a) A Carta Proposta e a Proposta de Preços devem ser apresentadas também em PENDRIVE, devendo ser apresentado dentro do envelope de proposta de preços na forma de Word ou Excel.
- b) Preço Global em valor numérico e por extenso;
- c) Prazo de execução dos serviços é de 150 (cento e cinquenta dias) dias.
- d) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

14.1.2- Planilha de Quantidades e Preços, conforme modelo constante no Anexo I, constando:

- a) Item, unidade, quantitativos, preços unitários e totais, onde os mesmos serão aceitos no máximo com duas casas decimais;
- b) Especificação clara dos serviços a serem executados;
- c) Nos preços unitários propostos devem estar computados todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, transportes, instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;
- d) Nos itens considerados como verbas globais, poderá à critério da Comissão, e surgindo necessidade, ser solicitado ao licitante o detalhamento específico do item, para melhor análise.
- e) Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

**14.2 - SERÁ EXIGIDO DAS PROPONENTES A APRESENTAÇÃO:**

14.2.1. As planilhas de preços para a execução do objeto desta licitação, constantes da proposta comercial, deverão ser rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa e pelo (s) responsável (s) técnico (s) da licitante, com registro atualizado e anuidade paga.

Deverá ainda conter:

- a) Declaração de plena submissão às condições e exigências deste edital em todas as fases da licitação;
- b) Declaração de assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição as condições estabelecidas no Edital.
- c) Declaração de reconhecimento do direito da Administração Pública paralisar ou suspender a execução dos serviços na forma da Lei.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- d) Declaração de concordância em firmar o contrato para execução dos serviços propostos, pelos respectivos preços mediante regular convocação.
- e) Deverá o licitante apresentar o **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**;
- f) Planilhas Orçamentárias de Quantidades e de Custos com composição de preços unitários, encargos sociais de mensalistas e horistas, lista de materiais, planilha de custo de horista, mensalista, composição de BDI, elaboradas com os quantitativos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, conforme o (Anexo I “a1”), deste Edital.
- g) Lista de materiais, planilha de custo de horista, mensalista, composição de BDI, elaboradas com os quantitativos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Tucuruí. conforme o anexo I.
- h) Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira profissional ou RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;
- i) Conter o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;
- j) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- k) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da CPL;
- l) Não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax, via postal ou outro meio eletrônico;
- m) A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- n) Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão qualquer adendo ou alterações nos documentos e propostas entregues.
- o) Apresentação do documento de identidade e instrumento de representação jurídica, com firma reconhecida, do representante legal da empresa. Proclamando o resultado da sessão anterior sem interposição de recurso ou após sua denegação pela Comissão Permanente de Licitação serão abertos os envelopes de Proposta de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

#### 14.2.2 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.2.2.1. Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão Permanente de Licitação serão considerados desclassificados aqueles que:

14.2.2.1.1 - Cujo preço final proposto para os serviços manifestamente excessivo ou inexequível. Será considerada excessiva, aquela proposta cujo preço ultrapasse o valor global do valor correspondente ao total da planilha orçamentária anexada a este Edital. Serão considerados manifestamente inexequíveis as propostas apresentarem nos termos da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, valores inferiores em 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração ou;
- b) valor orçado pela Administração.

14.2.2.1.2 - Aquelas que não atenderam as exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que não apresentarem a cotação de qualquer dos itens da obra (exceto aqueles itens que estiverem com quantidades zeros) ou que alterem as quantidades constantes das planilhas.

14.2.2.1.3 - Aquelas que as propostas apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos irrisórios, de valor zero ou incompatíveis, comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para a avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.

#### 14.3 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.3.1. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo às seguintes disposições:

14.3.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

14.3.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos subtotais, mantidos os preços unitários constantes das propostas alterando em consequência o valor da proposta;

14.3.1.3. Incorreção nos somatórios, admitidos, desde que não significativos e a proposta sendo vencedora, caberá a retificação também do Cronograma Físico-Financeiro com a correspondente adequação.

#### 14.4 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.4.1. As propostas de preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente dos eventualmente corrigidos.

14.4.2. Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizada o critério de “MENOR PREÇO GLOBAL” (material e mão de obra), sendo considerada vencedora, aquela representada pelo menor preço final global apurado para a execução da obra e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

#### 14.5 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

14.5.1. No caso de empate entre as propostas de menor preço, será apurada a vencedora através de sorteio a ser procedido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o §2º do artigo 45 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 15 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

15.1. Proclamando o resultado final da licitação, promoverá a Comissão Permanente de Licitação, a remessa dos autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor qualificada e promovendo a sua Divulgação.

#### 16 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

16.1 - Até a assinatura do termo de Contrato de Empreitada, o Licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

16.2 - A execução das obras dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o Licitador e a Proponente vencedora da licitação, após a homologação do processo licitatório.

16.3 - A Proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração ou a pedido da parte a ser Contratada, desde que justificado e aceito pela Administração, a partir da data da homologação e adjudicação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

16.4 - É facultado ao Licitador, nos termos deste Edital, quando a convocada não assinar o termo de Contrato de Empreitada no prazo e nas condições estabelecidas, sem convocar nova licitação, adjudicá-lo aos demais Proponentes na ordem de avaliação das respectivas Propostas, respeitadas as condições estabelecidas em cada uma das mesmas ou convocar nova licitação.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

17.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002,



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$: 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

17.1.1 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

17.1.2 - No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

17.1.3 - O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

17.1.4 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 17.1 deste Edital;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 17.1 deste Edital;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 17.1 deste Edital;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

17.1.5 - O disposto nas alíneas itens “d” e “g” do subitem 17.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

17.1.6 - Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 17.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

17.1.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.1.8. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

17.1.8.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 17.1.8., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 18 - DA CONTRATAÇÃO

18.1 - Convocação e celebração do contrato

18.1.1 - Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do termo contratual, é dado à adjudicatória o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento pelo órgão competente, para no local indicado, firmar o instrumento de contrato

#### 18.2 - DO NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO

18.2.1 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço e assim sucessivamente ou revogar a licitação.

#### 18.3 – DO INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DE CONTRATO

18.3.1 - O contrato a ser celebrado, observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com Minuta (conforme modelo do Anexo III).

#### 18.4 - DA GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

18.4.1. - Para assinatura do Contrato, objeto desta licitação, poderá ser exigido da proponente vencedora, a título de garantia contratual, caução correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no ato da assinatura do mesmo, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia, respeitando-se as seguintes condições:

- a) Optando a adjudicatária por Fiança Bancária ou Seguro-garantia, fica a sua prestação condicionada à aceitação pela administração da instituição bancária garantidora.
- b) Os valores das cauções feitas em dinheiro ou documentos que a constituem serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados mediante solicitação pela licitante.
- c) Os valores das cauções prestadas serão devolvidas à adjudicatária, após 60 (sessenta) dias ao recebimento definitivo dos serviços.
- d) A caução e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais pela entrega incompleta dos serviços e pelas eventuais multas ou penalidades independentes de quaisquer outros atos legais.

#### 18.5 – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

18.5.1 - A administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

- a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses e lançadas na seção V. Art. 78, incisos I à XIII, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.
- b) Amigavelmente por acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.
- c) Judicial nos termos da legislação.

#### 18.6 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

18.6.1 - Os Contratos decorrentes deste Edital poderão ser devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**18.7 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.7.1 - Executando o Contrato, seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b”, do artigo 73, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

**19 – DOS PRAZOS**

**19.1 - PARA ASSINAR O CONTRATO:**

19.1.1 - A Licitante vencedora deverá comparecer para prestar caução, assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Procuradoria. É de responsabilidade do contratado a publicação do extrato do instrumento contratual nos órgãos competentes, na forma do § 3.º, art. 33, do Decreto 93872/86.

19.1.2 - Para início o prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da assinatura da ordem de serviço. O contratado obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local da obra (Lei 6.496/77, art. 1.º).

**19.2 – DA ORDEM DE SERVIÇO**

19.2.1 - Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do prazo da publicação do extrato do contrato para início. A ordem de serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

**19.3 – DA FORMA DE EXECUÇÃO, ENTREGA, GARANTIA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**19.3.1 - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

19.3.2 CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público para de evitar riscos aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

19.3.3 Manter o Registro Diário de Obra devidamente atualizado.

19.3.4 Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

19.3.5 Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos que fazem parte do projeto executivo.

19.3.6 Verificar com a Fiscalização, local para “bota-fora” do material.

19.3.7 A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

19.3.8 A CONTRATADA deverá providenciar banheiro, almoxarifado ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços.

19.3.9 O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.

19.3.10 Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/PA, referente a todos os serviços de engenharia.

**19.4 PRAZO PARA INÍCIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS**

19.4.1 O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria de Obras, sendo que, o responsável para emitir a Ordem de Serviço será o Secretário Municipal de Obras.

19.4.2 O prazo estipulado para execução e conclusão da obra será de 03 (três) meses, conforme cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo de TRÊS MESES estipulado no cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

**19.5 PRAZO DE GARANTIA**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19.5.1 A empresa que executar a obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil. A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

**19.6 RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

19.6.1 A Contratada deverá comunicar o Fiscal do Contrato para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA.

a) O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666 de 1993.

b) O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666 de 1993.

19.6.2 O recebimento definitivo somente ocorrerá após a resolução de todas as eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

**19.7 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

19.7.1 O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

19.7.2 A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução da obra.

19.7.3 A obra deverá ser recebida pelo Departamento de Engenharia que é órgão fiscalizador, podendo, portanto o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

19.7.4 O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666 de 1993.

19.7.5 Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

19.7.6 O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

**20 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

20.1 - O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria de Obras, sendo que, o responsável para emitir a Ordem de Serviço será o Secretário Municipal de Obras.

20.2 - O prazo estipulado para execução e conclusão da obra será de 03 (três) meses, conforme cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o de vigência contratual será de 12 (doze) Meses, Sendo que o prazo de seis meses estipulado no cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da emissão



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

**20.3. - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS**

20.3.1. O prazo poderá ser prorrogado desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término da vigência contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maiores devidamente justificados, mediante Termo Aditivo.

**20.4 – DE OUTROS PROCEDIMENTOS**

20.4.1. Na hipótese da Administração não assinar contrato com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

**21 – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

21.1. Da 1ª liberação financeira, deverão acompanhar:

- a) Comprovante de registro no CREA -PA do respectivo Contrato e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da empresa e do profissional;
- b) Comprovante de registro da obra na Seguridade Social.

21.1.1- Para fins de liberação e pagamento da 2ª medição em diante, deverão acompanhar as mesmas os respectivos comprovantes de recolhimento dos Encargos Sociais.

21.1.2 - As medições serão elaboradas mediante avaliações periódicas dos serviços executados, com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, acompanhados do relatório emitido pela fiscalização da obra.

21.1.3 - O pagamento será efetuado na moeda corrente em até 30 (trinta) dias após a aprovação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

21.1.4 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), junto ao fiscal da Obra.

21.1.5 A fiscalização procederá quinzenalmente, a contar da data de início da obra, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medições, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

21.1.6- A critério da contratante poderá ser liberado até 10% do valor contratado para a empresa licitante montar o acampamento da obra, devendo ser descontado este valor liberado no pagamento da primeira medição, da obra.

21.1.7 - O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste Edital e seus anexos, a ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços, objeto desta licitação até 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, com base nesse cronograma da licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação básica e financeira existente na ocasião devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas desde que devidamente justificado pelo Fiscal e aprovado necessariamente pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, devendo os mesmos receberem números sequenciais.

**22 – DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

22.1 - Os preços são fixos irremovíveis de acordo com a Lei nº. 8.880, de maio de 1994, no prazo de vigência igual ou inferior a 01 (um) ano, sendo reajustado mediante regulamentação do poder executivo Federal, aplicável à matéria.

22.1.1 - Os critérios para correção monetária serão os estabelecidos na Lei nº. 9.069/95.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A contratada em razão de inadimplências inclusive as referentes ao retardamento na execução nos serviços, salvo ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á as sanções indicadas no cap. IV, sessão II (sanções administrativas), da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1 - A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

24.2 Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 03 (TRÊS) meses, conforme o Cronograma Físico-Financeiro.

24.3 Executar a obra conforme projetos, planilhas e memoriais.

24.4 Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

24.5 Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

24.6 Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para execução da mesma.

24.7 Fornecer documentos a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação (SEMOSHAB) sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.

24.8 Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

24.9 Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.

24.10 Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

24.11 Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia da fiscalizadora.

24.12 A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado ao departamento de engenharia uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

24.13 As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da CONTRATADA, devendo apresentar correta identificação e assinatura do responsável técnico da empresa.

24.14 A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o departamento de engenharia responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

24.15 A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

24.16 As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da CONTRATADA.

24.17 A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

24.18 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

24.19 Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

24.20 Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

24.21 Todos os equipamentos, veículos e insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.

24.22 A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

24.23 Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

24.24 As medições e diários de obra referente à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Engenheiro responsável pela contratada da execução da obra.

24.25 O Engenheiro responsável pela contratada deverá estar presente na obra para acompanhamento periódico e regular dos serviços em execução.

## 26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

26.1. No interesse da Administração Pública, o MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, poderá:

a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

26.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

## 27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. O presente Edital, seus Anexos e as propostas, juntamente com os documentos que as instruírem e a documentação de habilitação analisada, serão juntados ao respectivo processo administrativo licitatório. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

27.2. É facultado à Comissão de Licitação Permanente - CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e à aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

27.3. Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado pelo proponente e aceito pela Comissão de Licitação Permanente - CPL.

27.4. É vedado ao fornecedor detentor do preço registrado:

27.4.1. A associação do licitante vencedor com outrem;

27.4.2. A cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da ata de Registro de Preços.

27.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo ao MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Licitação Permanente - CPL.

27.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação Permanente - CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

27.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.9. A Comissão de Licitação Permanente - CPL, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.10. A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total da licitação.

27.11. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

27.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início, inclui-se o do vencimento e consideram-se os dias consecutivos.

27.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

#### 28. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

28.1. A constatação, no curso da presente Licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/93.

#### 29. ANEXOS

29.1 Fazem parte deste edital, como se nele estiverem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Planilha de Quantidades, Cronograma Físico-Financeiro, Composição Analítica da taxa de B.D.I. desonerado, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Projeto Básico (Plantas);

ANEXO II - Modelo de Carta Proposta;

ANEXO III - Modelo de Minuta de Contrato

ANEXO IV - Modelo da Ordem de Serviços

ANEXO V - Modelo da Carta Credencial

ANEXO VI - Modelo de Declaração de recebimento do Edital e seus anexos

ANEXO VII - Modelo do Atestado de Visita Técnica

ANEXO VIII - Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fato Superveniente

ANEXO X - Modelo da Declaração de Cumprimentos do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF

ANEXO XI - Modelo de Declaração de Empresa de Pequeno Porte

#### 30. DO FORO

30.1. Fica eleito o foro da cidade de Tucuruí-Pá, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Tucuruí/PA, 27 de setembro de 2019.

---

Artur de Jesus Brito  
Prefeito Municipal



Estado do Pará  
 Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXOS I – TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019-PMT**

**ANEXO I - A1 - PLANILHA DE QUANTITATIVOS**

**OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE, ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA VIA DE ACESSO AO BAIRRO JARDIM ALCOBAÇA EM TUCURUÍ-PA.**



PLANILHA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO

SERVIÇOS: URBANIZAÇÃO DA VIA DE ACESSO AO BAIRRO JARDIM ALCOBAÇA

EXTENSÃO: 691

LOCAL: TUCURUÍ (PA)

ITEM	SINAPI 07/2019 SEDOP 04/2019	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	UNITÁRIO SEM BDI	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
<b>1.0</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO EM T.S.T.</b>					
1.1	96401	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m²	9.674,00	R\$ 6,73	R\$ 8,75	R\$ 84.647,50
1.2	97811	Construção de Pavimento com Tratamento Superficial Triplo, com emulsão asfáltica RR-2C, com capa selante	m²	9.674,00	R\$ 17,86	R\$ 23,22	R\$ 224.630,28
<b>TOTAL ITEM 1</b>							<b>309.277,78</b>
<b>2.0</b>		<b>SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO</b>					
2.1	72947	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	552,80	R\$ 13,01	R\$ 16,91	R\$ 9.347,85
2.2	94267	Meio-fio e sarjeta corjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura	m	2.764,00	R\$ 37,36	R\$ 48,56	R\$ 134.219,84
2.3	68333	Piso em concreto 20 Mpa preparo mecânico, espessura de 7 cm, incluindo junta de dilatação em madeira	m²	4.146,00	R\$ 47,05	R\$ 61,16	R\$ 253.569,36
2.4	83693	Caiação em meio-fio	m²	1.382,00	R\$ 3,19	R\$ 4,15	R\$ 5.735,30
<b>TOTAL ITEM 2</b>							<b>402.872,35</b>
<b>3.0</b>		<b>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>					
<b>3.1</b>		<b>JARDIM ALCOBAÇA</b>					
3.1.1	Composição	Fornecimento de materiais e mão-de-obra para execução de serviços de instalação de cabo multiplex para 4 condutores 16 mm²	m	750,00	R\$ 8,08	R\$ 10,41	R\$ 7.807,50
3.1.2	Composição	Fornecimento instalação de poste em concreto circular 14/400	un	22,00	R\$ 1.941,03	R\$ 2.500,43	R\$ 65.009,46
3.1.3	91927	fornecimento de materiais e mão-de-obra para execução de serviços de instalação de cabo de cobre isolamento termoplastico 0,6/1kv 2,5 mm2 anti-chama - fornecimento e instalacao	m	300,00	R\$ 3,14	R\$ 4,04	R\$ 1.212,00
3.1.4	Composição	Fornecimento e instalação de chave conectora Tripolar 220V /80A	un	3,00	R\$ 627,82	R\$ 808,76	R\$ 2.426,28
3.1.5	83400	Fornecimento e instalação de braço em aço galvanizado para iluminação pública, para fixação em poste de concreto circular	un	42,00	R\$ 87,08	R\$ 112,18	R\$ 4.711,56
3.1.6	Composição	Fornecimento e instalação de luminária fechada para iluminação pública com reator de partida rápida com lâmpada a vapor de metaló 250w	un	42,00	R\$ 447,95	R\$ 577,05	R\$ 24.236,10
3.1.7	Composição	Fornecimento e instalação de suporte e luminária de 4 pétalas	un	1,00	R\$ 1.653,33	R\$ 2.129,82	R\$ 2.129,82
3.1.8	83399	Fornecimento e instalação de rele fotoeletrico p/ comando de iluminacao externa 220v/1000w	un	3,00	R\$ 28,08	R\$ 36,17	R\$ 108,51
3.1.9	73857/008	Fornecimento e instalação de transformador distribuicao 45kva trifasico 60hz classe 15kv	un	1,00	R\$ 5.077,49	R\$ 6.540,82	R\$ 6.540,82
3.1.10	Composição	Fornecimento de Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 5 m	un	10,00	R\$ 7,38	R\$ 9,51	R\$ 95,10
3.1.11	Composição	Fornecimento de amacao vertical com haste e contra-pino, em chapa de aço galvanizado 3/16", com 1 estribo e 1 isolador	un	30,00	R\$ 20,55	R\$ 26,47	R\$ 794,10
3.1.12	Composição	Fornecimento de conectores perfurantes para cabo de 10 mm²	un	50,00	R\$ 7,73	R\$ 9,96	R\$ 498,00
<b>TOTAL ITEM 3.1</b>							<b>105.569,25</b>
<b>3.2</b>		<b>JARDIM AMERICA</b>					
3.2.1	Composição	Fornecimento de materiais e mão-de-obra para execução de serviços de instalação de cabo multiplex para 3 condutores 16 mm²	m	180,00	R\$ 6,68	R\$ 8,61	R\$ 1.549,80
3.2.3	91927	fornecimento de materiais e mão-de-obra para execução de serviços de instalação de cabo de cobre isolamento termoplastico 0,6/1kv 2,5 mm2 anti-chama - fornecimento e instalacao	m	100,00	R\$ 3,14	R\$ 4,04	R\$ 404,00
3.2.5	83400	Fornecimento e instalação de braço em aço galvanizado para iluminação pública, para fixação em poste de concreto circular	un	4,00	R\$ 87,08	R\$ 112,18	R\$ 448,72
3.2.6	Composição	Fornecimento e instalação de luminária fechada para iluminação pública com reator de partida rápida com lâmpada a vapor de metaló 250w	un	4,00	R\$ 447,95	R\$ 577,05	R\$ 2.300,20
3.2.7	83399	Fornecimento e instalação de rele fotoeletrico p/ comando de iluminacao externa 220v/1000w	un	4,00	R\$ 28,08	R\$ 36,17	R\$ 144,68
3.2.8	Composição	Fornecimento e instalação de base para rele fotoeletrico p/ comando de iluminacao externa 220v/1000w	un	4,00	R\$ 10,94	R\$ 14,09	R\$ 56,36
3.2.10	Composição	Fornecimento de Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 5 m	un	4,00	R\$ 7,38	R\$ 9,51	R\$ 38,04
3.2.11	Composição	Fornecimento de amacao vertical com haste e contra-pino, em chapa de aço galvanizado 3/16", com 1 estribo e 1 isolador	un	4,00	R\$ 20,55	R\$ 26,47	R\$ 105,88
3.2.12	Composição	Fornecimento de conectores perfurantes para cabo de 16 mm²	un	14,00	R\$ 7,73	R\$ 9,96	R\$ 139,44
3.2.13	Composição	Fornecimento de parafusos 16x300 mm	un	9,00	R\$ 7,41	R\$ 9,55	R\$ 85,95
<b>TOTAL ITEM 3.2</b>							<b>5.281,07</b>
<b>TOTAL ITEM 3</b>							<b>110.850,32</b>
<b>4.0</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					
4.1	SEDOP 270220	Limpeza final da obra com retirada de entulhos	m²	9.674,00	R\$ 5,51	R\$ 7,16	R\$ 69.265,84
<b>TOTAL ITEM 4</b>							<b>69.265,84</b>
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>							<b>892.266,29</b>

Diego Armando Bustamante  
 Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação,  
 Engenheiro Civil - CREA 1511811064  
 Portaria nº 054/2019 - GP

Jessica Gaia Gomes  
 Engenheira Civil - CREA 1513093274  
 Responsável Técnica



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - A2 – CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**

**OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE, ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA VIA DE ACESSO AO BAIRRO JARDIM ALCOBAÇA EM TUCURUÍ-PA.**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO  
URBANIZAÇÃO DA VIA DE ACESSO AO BAIRRO JARDIM ALCOBAÇA  
**CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**

ITEM	PERIODO DE EXECUÇÃO		1º Semestre			% da Obra	
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$	Meses				
			1º	2º	3º		
1	PAVIMENTAÇÃO EM T.S.T-	309.277,78	33,00%	33,00%	34,00%	34,66%	
			102.061,67	102.061,67	105.154,43		
2	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	402.872,35	51,00%	49,00%		45,15%	
			205.464,90	197.407,43			
3	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	110.850,32	51,00%	49,00%		12,42%	
			56.533,66	54.316,66			
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	69.265,84		100,00%		7,76%	
				69.265,84			
<b>VALOR DO CRONOGRAMA R\$</b>			<b>892.266,29</b>	<b>102.061,67</b>	<b>364.060,23</b>	<b>426.144,40</b>	<b>100,0%</b>
<b>PERCENTUAL MENSAL</b>			<b>100,00%</b>	<b>11,44%</b>	<b>40,80%</b>	<b>47,76%</b>	<b>100,0%</b>

**Diego Armando Dustamante**  
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.  
Engenheiro Civil – CREA 1511811064  
Portaria nº 054/2019 – GP

**Jessica Gala Gomes**  
Engenheira Civil – CREA 1513093274  
Responsável Técnica



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - A3 – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE B.D.I. DESONERADO**

**OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE, ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA VIA DE ACESSO AO BAIRRO JARDIM ALCOBAÇA EM TUCURUÍ-PA.**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO

LOCAL: Tucuruí

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE B.D.I. NÃO DESONERADO PARA CONTRUÇÃO

1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
1.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC 3,00%
2 - DESPESAS FISCAIS		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
2.1	ISS	5,00%
2.2	COFINS	3,00%
2.3	PIS	0,65%
2.4	CPRB	4,50%
	<b>TAXA REPRESENTATIVA DOS IMPOSTOS</b>	<b>I 13,15%</b>
3 - OUTROS		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
3.1	BONIFICAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO)	L 6,16%
3.2	DESPESAS FINANCEIRAS	DF 0,59%
3.3	SEGURO OBRIGATÓRIO+GARANTIA	S 0,80%
3.4	RISCOS E IMPREVISTOS	R 0,97%

**BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (B.D.I.) 28,82%**

FÓRMULA DO BDI (APROVADA PELO TCU)

A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento, a título de Benefícios e Despesas Indiretas é:

$$BDI = \frac{(1 + (AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L))}{(1+I)} - 1$$

onde:

X = Taxa da somatória das despesas indiretas, exceto tributos e despesas financeiras

Y = Taxa representativa das despesas financeiras

Z = Taxa representativa do lucro

I = Taxa representativa da incidência de impostos

Ressalte-se que a taxa de BDI deve incidir sobre o custo direto total da obra para que se obtenha o preço de venda. Os componentes relativos à tributação encontram-se no denominador justamente porque suas taxas incidem sobre o preço final (ou de venda).

**Diego Armando Bustamante**  
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação  
Engenheiro Civil - CREA 151181106-4  
Portaria nº 054/2019- GP



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - B – PROJETO BÁSICO**

**OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE, ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA VIA DE ACESSO AO BAIRRO JARDIM ALCOBAÇA EM TUCURUÍ-PA.**

**PROJETO BÁSICO**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Este Projeto Básico tem por OBJETO: **URBANIZAÇÃO DA VIA DE ACESSO AO BAIRRO JARDIM ALCOBAÇA**, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes em anexo no presente Projeto Básico.
- 1.2. O projeto executivo, especificações técnicas e quantidade e preços de referência, que correspondem a este objeto, constam em anexo a este PROJETO BÁSICO.
- 1.3. A empresa contratada ficará à disposição da Prefeitura Municipal de Tucuruí para executar os serviços supracitados no objeto do presente Projeto Básico, ficando por responsabilidade da empresa o fornecimento do material, mão de obra e equipamento para a execução dos serviços contratados.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS REFERENCIAIS DE MERCADO**

- 2.1. Segue em anexo as especificações técnicas, planilha orçamentária de referência, a planilha de composição de custos e o cronograma físico-financeiro.
- 2.2. O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 892.266,29** (oitocentos e noventa e dois mil e duzentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos).

**3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 3.1. Participa do presente certame a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO DE TUCURUÍ** como gestora e fiscalizadora do contrato.

**4. JUSTIFICATIVAS**

**4.1. DA LICITAÇÃO:**

- 4.1.1. Atualmente o bairro Jardim Alcobaca, situado no município de Tucuruí, as margens da BR-422 encontra-se sem pavimentação asfáltica e sem iluminação pública



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

da via central de acesso ao bairro. Prejudicando a trafegabilidade dos moradores além de por em risco aqueles que necessitam utilizar desta via diariamente para ter acesso ao trabalho, a escolas e a serviços de atendimento a população em geral.

- 4.1.2. A gestão municipal, por meio da secretaria municipal de obras serviços urbanos e habitação, visando reestabelecer a segurança e a comodidade da população do bairro, realizaram estudos topográficos a fim de elaborar um projeto de pavimentação que atendesse os moradores e respeitasse a organização e ocupação atual do bairro, assim como a disposição das edificações existentes. Desta forma a pavimentação será executada em Tratamento Superficial Triplo, ao longo de duas faixas que percorrem 691 m da extensão da via.
- 4.1.3. Em relação à iluminação pública e a urbanização da via a ser pavimentada será construído um canteiro central, no qual serão dispostos os postes circulares em concreto com altura de 14 m e braços duplos. Desta forma, sanando os problemas de insegurança gerados pela falta de iluminação adequada.
- 4.1.4. Contando com a segurança dos transeuntes também serão construídos passeios de concreto, facilitando a locomoção dos moradores ao longo da via. As dimensões das calçadas foram estabelecidas de acordo com o código de obras do município.

**5. DA FORMA DE EXECUÇÃO, ENTREGA, GARANTIA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**5.1. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

- 5.1.1. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público para de evitar riscos aos usuários locais e ao pessoal da empresa.
- 5.1.2. Manter o Registro Diário de Obra devidamente atualizado.
- 5.1.3. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.
- 5.1.4. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.
- 5.1.5. Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos que fazem parte do projeto executivo.
- 5.1.6. Verificar com a Fiscalização, local para “bota-fora” do material.
- 5.1.7. A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamento de Proteção



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Coletiva – EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

5.1.8. A CONTRATADA deverá providenciar banheiro, almoxarifado ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços.

5.1.9. O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.

5.1.10. Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/PA, referente a todos os serviços de engenharia.

**5.2. PRAZO PARA INÍCIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS**

5.2.1. O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria de Obras, sendo que, o responsável para emitir a Ordem de Serviço será o Secretário Municipal de Obras.

5.2.2. O prazo estipulado para execução e conclusão da obra será de 03 (três) meses, conforme cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo de TRÊS MESES estipulado no cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

**5.3. PRAZO DE GARANTIA**

5.3.1. A empresa que executar a obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil. A **CONTRATANTE** terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

**5.4. RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

5.4.1. A Contratada deverá comunicar o Fiscal do Contrato para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA.

a) O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666 de 1993.

b) O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666 de 1993.

5.4.2. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a resolução de todas as eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

**5.5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

5.5.1. O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

5.5.2. A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução da obra.

5.5.3. A obra deverá ser recebida pelo Departamento de Engenharia que é órgão fiscalizador, podendo, portanto o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

5.5.4. O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666 de 1993.

5.5.5. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

5.5.6. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

<b>6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA</b>
--

6.1. A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

6.2. Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em **03 (TRÊS) meses**, conforme o Cronograma Físico-Financeiro.

6.3. Executar a obra conforme projetos, planilhas e memoriais.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 6.4. Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.
- 6.5. Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 6.6. Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para execução da mesma.
- 6.7. Fornecer documentos a **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação (SEMOSHAB)** sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.
- 6.8. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.
- 6.9. Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.
- 6.10. Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.
- 6.11. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia da fiscalizadora.
- 6.12. A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado ao departamento de engenharia uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
- 6.13. As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da CONTRATADA, devendo apresentar correta identificação e assinatura do responsável técnico da empresa.
- 6.14. A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o departamento de engenharia responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.
- 6.15. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.
- 6.16. As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da CONTRATADA.
- 6.17. A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.
- 6.18. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 6.19. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.
- 6.20. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.
- 6.21. Todos os equipamentos, veículos e insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.
- 6.22. A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.
- 6.23. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.
- 6.24. As medições e diários de obra referente à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Engenheiro responsável pela contratada da execução da obra.
- 6.25. O Engenheiro responsável pela contratada deverá estar presente na obra para acompanhamento periódico e regular dos serviços em execução.

<b>7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE</b>
---

- 7.1. A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 7.3. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato.
- 7.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.
- 7.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.
- 7.6. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tucuruí – PA.
- 7.7. A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviço para a CONTRATADA.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 7.8. Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- 7.9. Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.10. O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.
- 7.11. Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.
- 7.12. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Projeto Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.
- 7.13. O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.
- 7.14. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.
- 7.15. Atestar a Nota Fiscal e enviar a mesma ao setor competente para o pagamento.

<b>8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>
-----------------------------------

- 8.1. A LICITANTE deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da licitação e constante, técnico(s) de nível superior (engenheiro Civil) registrado (s) no CREA, na data da Licitação, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA, por execução de serviços de características semelhantes às do Objeto do presente Termo Referência.
  - a)- Caracteriza-se como vínculo à empresa, funcionário, sócio ou proprietário da mesma na data prevista para entrega das propostas. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou do contrato social. Para funcionário a comprovação deverá ser feita através da Carteira de Trabalho (e da ficha de empregado), ou por meio de apresentação de cópia autêntica de instrumento de contrato de prestação de serviço com a empresa licitante.
- 8.2. Eventual alteração do responsável técnico da(s) CONTRATADA(s) deverá ser comunicada, de imediato, o CONTRATANTE, acompanhada de justificativa e de nova nomeação, juntada a respectiva documentação.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.3. A LICITANTE deverá comprovar a sua CAPACIDADE OPERACIONAL - comprovação de que a licitante ter executado, através de CERTIDÃO E/OU ATESTADO, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que já prestou serviços compatíveis com o objeto da licitação.

**9. DAS PENALIDADES**

- 9.1. O descumprimento das obrigações e demais condições deste Projeto Básico, do Edital e dos Contratos, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:
- a – Advertência;
  - b – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tucuruí;
  - c – Multa pelo atraso na execução dos serviços;
  - d – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
  - e – Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
  - f – As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
  - g – As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante do Edital.

**10. DA VIGENCIA DO CONTRATO**

- 10.1. O prazo de vigência do contrato será de **05 (CINCO) meses**, a contar da data da sua Assinatura.
- 10.2. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

**11. DO PREÇO**

- 11.1. O objeto do presente Projeto Básico será fornecido pelo menor preço ofertado, em conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor.
- 11.2. O valor estimado para a **URBANIZAÇÃO DA VIA DE ACESSO AO BAIRRO JARDIM ALCOBAÇA**, foi obtido através da Tabela de valores da SEDOP – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e de Composições de Custo Unitário. De acordo com o DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013 que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências, no qual o Capítulo II do decreto estipula DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA os arts. 3º, 5º, e 6º do referido decreto estabelecem a utilização dos sistemas de referência SINAPI e também a adoção de sistemas de referência como o SEDOP quando necessário.

11.3. Segue em anexo a planilha orçamentária de referência, a planilha de composição de custos e o cronograma físico-financeiro.

<b>12. DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO</b>
--

12.1. **DO FATURAMENTO:**

12.1.1. As Notas Fiscais/ faturas serão emitidas pela CONTRATADA, no último dia útil de cada mês de competência da prestação dos serviços, em nome da CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.

12.1.2. O quantitativo a ser faturado pela contratada será obrigatoriamente o resultado da entrega dos serviços aferidos na medição feita na presença do fiscal do contrato ou do servidor responsável pela secretaria municipal de obras, serviços urbanos e habitação de Tucuruí.

12.2. **DA FORMA DE PAGAMENTO:**

12.2.1. Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 30 (Trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- Ordem de Serviços;
- Ateste do fiscal do contrato.

12.2.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma.

12.2.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.2.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**13. DA FISCALIZAÇÃO**

- 13.1. Durante a vigência do contrato, o Fiscal de Contrato designado deverá fazer a fiscalização do recebimento da **URBANIZAÇÃO DA VIA DE ACESSO AO BAIRRO JARDIM ALCOBAÇA**.
- 13.2. Quanto a portaria do FISCAL DO CONTRATO será designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO e emitida antes da assinatura do CONTRATO.
- 13.3. As medições, relatórios e diários de obra referente à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Fiscal responsável pela fiscalização da execução da obra.
- 13.4. O fiscal da Obra realizara visitas periódicas de fiscalização durante a execução da obra, averiguando o cumprimento integral de todas as suas obrigações contratuais.
- 13.5. O fiscal da Obra deve manter os registros sempre precisos e atualizados para fins de transparência e acompanhamento.
- 13.6. Na ocorrência de falhas, inconformidades ou atrasos no cumprimento do contrato, o fiscal da Obra realizará as providencias cabíveis, emitindo ofício de notificação a empresa contratada.
- 13.7. O fiscal da obra solicitará, quando necessário, os aditamentos contratuais de prazos, acréscimos de quantitativos e novos serviços.
- 13.8. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do serviço final e o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados.
- 13.9. Não aceitar serviço irregular ou material diverso daquele que se encontra estabelecido na especificação técnica.

**14. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

- 14.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, sob a dotação orçamentaria da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO:**

- 1) **Funcional Programática: 15.451.0013-1.014 EXPANSÃO E MELHORIAS DE VIAS URBANAS;**  
**3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**FONTE DE RECURSOS: 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS;**  
**FONTE DE RECURSOS: 1990 OUTROS DESTINAÇÕES VINCULADAS RE**  
**RECURSOS;**

**2) Funcional Programática: 15.451.0013-1.016 PAVIMENTAÇÃO DE ÁREAS URBANAS;**  
**4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;**  
**FONTE DE RECURSOS: 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS;**  
**FONTE DE RECURSOS: 1990 OUTROS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE**  
**RECURSOS;**

**FONTE DE RECURSOS: 1940 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS;**

**3) Funcional Programática: 15.452.0014-2.032 MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DE**  
**ILUMINAÇÃO PÚBLICA;**  
**3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO;**  
**FONTE DE RECURSOS: 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS;**  
**FONTE DE RECURSOS: 1940 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS;**

**4) Funcional Programática: 15.452.0014-2.032 MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DE**  
**ILUMINAÇÃO PÚBLICA;**  
**3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;**  
**FONTE DE RECURSOS: 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS;**  
**FONTE DE RECURSOS: 1950 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TAXAS E**  
**CONTRIBUIÇÕES;**

Tucuruí-PA, 18 de Setembro de 2019.

**Diego Armando Bustamante**

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Engenheiro Civil – CREA 1511811064

Portaria nº 054/2019 – GP





Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - D – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE, ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA VIA DE ACESSO AO BAIRRO JARDIM ALCOBAÇA EM TUCURUÍ-PA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
ESTADO DO PARÁ**

**URBANIZAÇÃO DA VIA DE ACESSO AO BAIRRO JARDIM ALCOBAÇA**

**E S P E C I F I C A Ç Õ E S T É C N I C A S E N O R M A T I V O S D E  
E X E C U Ç Ã O D E S E R V I Ç O S .**

**JESSICA GAIA GOMES**

ENGENHEIRA CIVIL – CREA 1513093274

RESPONSÁVEL TÉCNICA



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>I. MEMORIAL DESCRITIVO.....</b>	<b>41</b>
<b>II. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS .....</b>	<b>42</b>
<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>42</b>
<b>GENERALIDADES .....</b>	<b>42</b>
<b>2. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.....</b>	<b>42</b>
<b>2.1. IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM EMULSÃO CM-30 (ITEM 1.1 DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS). .....</b>	<b>42</b>
<b>2.2. TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (ITEM 1.2 DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS). .....</b>	<b>44</b>
<b>3. SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO.....</b>	<b>47</b>
<b>3.1. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (ITEM 2.1 DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS). .....</b>	<b>47</b>
<b>3.2. MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA (ITEM 2.2 DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS). .....</b>	<b>49</b>
<b>3.3. PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTA (ITEM 2.3 DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS).....</b>	<b>50</b>
<b>3.4. CAIAÇÃO EM MEIO-FIO (ITEM 2.4 DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS). .....</b>	<b>51</b>
<b>4. ILUMINAÇÃO PÚBLICA .....</b>	<b>52</b>
<b>4.1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO MULTIPLEXADO DE 4 X 16MM<sup>2</sup> E 3 X 16 MM<sup>2</sup> 1 KV (ITEM 3.1.1 E 3.2.1 DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS). .....</b>	<b>52</b>
<b>4.2. FORNECIMENTO E INSTAÇÃO DE POSTE EM CONCRETO CIRCULAR 14/200 (ITEM 3.1.2 DA PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS). .....</b>	<b>53</b>
<b>4.3. FORNECIMENTO, LANÇAMENTO E LIGAÇÃO DE CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, ANTI-CHAMA - 0,6/1KV – 2,5 MM<sup>2</sup> (ITEM 3.1.3 E 3.2.3 DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS).....</b>	<b>54</b>
<b>4.4. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA COM LÂMPADA A VAPOR DE METÁLICO 250W (ITEM 3.1.6 E 3.2.4 DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS). .....</b>	<b>54</b>
<b>4.5. FORNECIMENTO E INSTAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO P/COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000 W (ITENS 3.1.7 E 3.2.5 DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS). .....</b>	<b>55</b>
<b>4.6. BASE PARA RELÉ COM SUPORTE METÁLICO (ITEM 3.2.6 DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS). .....</b>	<b>56</b>
<b>4.7. FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M (ITENS 3.1.9 E 3.2.7 DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS).....</b>	<b>56</b>
<b>4.8. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR PERFURANTE 10 MM (ITENS 3.1.11 E 3.2.9 DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS). .....</b>	<b>57</b>



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>4.9. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA FIXAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO CIRCULAR (ITEM 3.1.5 E 3.2.5 DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS).</b> .....	<b>57</b>
<b>4.10. FORNECIMENTO DE ARMAÇÃO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR (ITEM 3.1.10 E 3.2.11 DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS).</b> .....	<b>58</b>
<b>4.11. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAVE CONECTORA TRIPOLAR 220V/80A (ITEM 3.1.4 DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS).</b> .....	<b>59</b>
<b>4.12. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 45KVA TRIFÁSICO 60HZ CLASSE 15KV (ITEM 3.1.8 DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS).</b> .....	<b>59</b>
<b>4.13. FORNECIMENTO DE PARAFUSOS 16X300 MM (ITEM 3.2.13 DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS).</b> .....	<b>60</b>
<b>5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b> .....	<b>60</b>
<b>5.1. LIMPEZA FINAL DA OBRA COM RETIRADA DE ENTULHOS (ITEM 4.1 DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS).</b> .....	<b>60</b>



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## I. MEMORIAL DESCRITIVO

### DESCRIÇÃO DAS OBRAS:

Urbanização da via de acesso ao bairro Jardim Alcobaça compreendendo serviços de Tratamento Superficial Triplo, iluminação pública, drenagem superficial e demarcação de faixas de piso:

#### Caracterização da região:

Região urbana, com infraestrutura carente devido à necessidade de melhorias na pista de rolamento e iluminação pública. Topografia irregular, dentro dos parâmetros de trafegabilidade, solo seco, firme, clima temperado e boas condições ambientais de habitabilidade. Local povoado principalmente por moradores de classe baixa.

A Obra de Engenharia para execução de Tratamento Superficial Triplo tem como objetivo a otimização de vias, neste caso uma via não pavimentada que se encontra em situação irregular. Com as intervenções visam proporcionar conforto aos usuários, minimizando desgastes dos veículos e eliminando a constante necessidade de mobilização de pessoal e veículos para manutenção, gerando melhor fluidez do tráfego e segurança para o usuário.

Para atingir o objetivo mencionado deverá a Prefeitura Municipal de Tucuruí contratar o que segue:

- Execução de 9.674 m<sup>2</sup> de Tratamento Superficial Triplo e todas as etapas antecedentes;
- Execução de sistema de drenagem superficial compreendendo a construção de meio-fio e sarjetas
- Execução de sinalização horizontal conforme projetos;
- Rebaixo de meio fio para acessibilidade de portadores de necessidades especiais;

A pavimentação de vias públicas é de suma importância para toda população visto que por elas transitam diariamente um grande número de veículos e pessoas. O pavimento de boa qualidade diminui o custo com manutenção de veículos, diminui a possibilidade de ocorrência de acidentes, agiliza o trânsito e diminui a poeira, trazendo melhorias para a qualidade de vida da população.

Os serviços de drenagem estão constituídos de drenagem superficial: meio fio e sarjeta.

Na pavimentação asfáltica será usado **TST – Tratamento Superficial Triplo** lançado em camada de espessura de 3,5 cm sobre base imprimada e com extensão de 691 m por duas faixas com largura de 7,00 m. Em seguida, no capítulo Especificações Técnicas maiores detalhes sobre a execução destes serviços.

O **TST** será aplicado nas ruas devidamente terraplanadas e imprimadas.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A urbanização deverá obedecer ao projeto da Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação e consiste na construção de faixa de calçadas demais objetos que ficaram a critério da própria secretaria municipal de obras.

Ao final dos serviços de cada rua deverá ser providenciada imediata limpeza de toda a área impactada com a retirada e bota fora de lixos e entulhos e a pintura (caiação) das guias.

## **II. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **1. INTRODUÇÃO**

Esta Especificação Técnica tem por finalidade descrever as características técnicas e a qualidade exigida para todos os materiais a empregar, bem como fornecer instruções, recomendações, diretrizes e demais exigências necessárias à execução dos serviços para a Urbanização da Via de Acesso ao Bairro Jardim Alcobaca.

Como já foram referidas no capítulo MEMORIAL DESCRITIVO essas obras compreendem: pavimentação asfáltica em **TST** e urbanização das áreas adjacentes (passeio público).

### **GENERALIDADES**

Será constituída pelo (**CONTRATANTE**) em acordo com os Responsáveis Técnicos, equipe para fiscalização do cumprimento desta Especificação Técnica, dos Projetos Executivos, dos Materiais, das Normas e tudo que for necessário para manter a qualidade destes serviços.

Todos os materiais empregados na execução da obra deverão atender as Especificações Técnicas, normas em vigor e estarão sujeitos à aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, que poderá impugnar sua utilização ou mandar refazer qualquer serviço, quando não atingir valores de ensaio ou controle estabelecidos por norma.

Na falta dos materiais ou produtos aqui especificados, serão aceitos como similares àqueles que, atendendo às normas da **ABNT e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO DNER**, sejam considerados como tais pela **FISCALIZAÇÃO**.

Não será permitido manter no recinto da obra qualquer material em desacordo com o especificado e/ou recusado pela **FISCALIZAÇÃO**.

Todos os materiais e métodos executivos deverão seguir as normas pertinentes da **ABNT e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO DNER**, mesmo que não estejam explicitamente citadas.

### **2. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

**2.1. IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM EMULSÃO CM-30 (item 1.1 da planilha de quantitativos e preços).**

A imprimação impermeabilizante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso de baixa viscosidade, diretamente sobre a superfície previamente preparada de uma sub-base ou base constituída de macadame hidráulico, solo estabilizado, solo melhorado, com cimento ou solo cimento, que irá receber um revestimento betuminoso.

A imprimação deverá obedecer às seguintes operações:



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- I - Varredura e limpeza da superfície;
- II - Secagem da superfície;
- III - Distribuição de material betuminoso;
- IV - Repouso da imprimação;
- V - Esparrame de agregado miúdo (quando necessário)

O material betuminoso, para efeito da presente instrução, será asfalto diluído CM-30.

O material betuminoso deverá estar isentos de água e obedecer as especificações técnicas. Será aplicado com taxa de 1,2 l/m<sup>2</sup>.

Os materiais para a imprimadura impermeabilizante betuminosa só poderão ser empregados, após aceitos pela **FISCALIZAÇÃO**.

O agregado miúdo, quando usado, deverá ser pedrisco com 100% de material, passando na peneira nº 4 (4,76 mm) e isento de substâncias nocivas e impurezas.

### **EXECUÇÃO**

Varredura e limpeza da superfície

- A varredura da superfície a ser imprimida, deverá ser feita com vassourões manuais ou vassoura mecânica especificada e de modo que remova completamente toda terra, poeira e outros materiais estranhos.

- Quando a superfície a ser imprimida for constituída de macadame hidráulico, a varredura deverá prosseguir até que os fragmentos de pedras entrosados, que compõem o macadame, sejam descobertos e limpos, mas não desalojados.

- A limpeza deverá ser feita com tempo suficiente para permitir que a superfície seque perfeitamente, antes da aplicação do material betuminoso, no caso de serem aplicados MCs.

- O material removido pela limpeza terá o destino que a Fiscalização determinar.

### **DISTRIBUIÇÃO DO MATERIAL BETUMINOSO**

O material betuminoso deverá ser aplicado por um distribuidor sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação abaixo, na razão de 1,2 litros por m<sup>2</sup>:

Deverá ser feita nova aplicação de material betuminoso nos lugares onde, a juízo da **FISCALIZAÇÃO** houver deficiência dele.

### **REPOUSO DE IMPRIMAÇÃO**

Após aplicada, a imprimação deverá permanecer em repouso durante o período de 24 horas.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Esse período poderá ser aumentado pela Fiscalização em tempo frio.

A superfície imprimada deverá ser conservada em perfeitas condições, até que seja colocado o revestimento.

**2.2. TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (item 1.2 da planilha de quantitativos e preços).**

**2.2.1. DEFINIÇÃO**

Camada de revestimento do pavimento constituída por duas aplicações sucessivas de ligante asfáltico modificado por polímero do tipo SBS, cobertas cada uma por camada de agregado mineral.

**2.2.2. MATERIAIS**

Os materiais constituintes do Tratamento Superficial Triplo são o ligante betuminoso e o agregado mineral, sendo todas as suas características observadas pelas Normas do DNER.

**ENSAIOS REALIZADOS PARA O TRATAMENTO SUPERFICIAL (SIMPLES DUPLO OU TRIPLO)**

<b>GRANULOMETRIA DOS AGREGADOS</b>	Caracterizar o agregado quanto ao seu tipo
<b>ADESIVIDADE DOS AGREGADOS</b>	É o modo de como o ligante se aderi ao agregado, ou seja, quanto % o ligante envolve o agregado.
<b>ENSAIO DE DESGASTE NO ABRASÃO LOS ANGELES</b>	Permite avaliar o agregado quanto a sua resistência ao choque e ao desgaste por atrito entre as partículas
<b>INDICE DE FORMA</b>	É possível identificar a forma desse agregado, caso seja alongado ou achatado por norma não é adequado para pavimentação.
<b>DENSIDADE REAL E APRENTE DOS AGREGADOS</b>	É a determinação da densidade de um corpo em relação a sua massa seca e o volume da água deslocada por este corpo (agregado) em uma determinada temperatura.

**2.2.2.1. LIGANTE BETUMINOSO**

Podem ser empregados:

- 1) Cimentos asfálticos CAP-7 ou CAP-150/200;
- 2) Alcatrões, tipos AP-11 e AP-12;
- 3) Emulsões Asfálticas, tipo RR-2C, polimerizada.

O uso de alcatrão ou emulsão asfáltica somente será permitido quando forem empregados em todas as camadas do revestimento.

**2.2.2.2. AGREGADOS**

Os agregado podem ser pedra, escória, cascalho ou seixo rolado, britados. Devem consistir de partículas limpas, duras, resistentes, isentas de torrões de argilae substâncias nocivas e apresentar as seguintes características:



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Desgaste Los Angeles igual ou inferior a 40% (DNER-ME 035), admitindo-se agregados com valores maiores, no caso de em utilização anterior terem comprovado desempenho satisfatório;
- b) Índice de forma superior a 0,5 (DNER-ME 086);
- c) Durabilidade, perda inferior a 12% (DNER-ME 89);
- d) Granulometria do agregado (DNER-ME 083), obedecendo uma das faixas seguintes:

<b>Granulometria dos agregados</b>					
Peneiras		% Passando, em peso			Tolerâncias da faixa de projeto
pol.	mm.	A 1ª camada	B 1ª ou 2ª camada	C 2ª camada	
1"	25,4	100	-	-	± 7
3/4"	19,1	90-100	-	-	± 7
1/2"	12,7	20-55	100	-	± 7
3/8"	9,5	0-15	85-100	100	± 7
Nº 4	4,8	0-5	10-30	85-100	± 5
Nº 10	2,0	-	0-10	10-40	± 5
Nº 200	0,074	0-2	0-2	0-2	± 2

Nota: A faixa B pode ser empregada como 1ª e 2ª camada.

#### 2.2.2.3. MELHORADORES DE ADESIVIDADE

Não havendo boa adesividade entre o agregado e ligante betuminoso, deverá ser empregado um melhorador de adesividade, na quantidade prevista no projeto.

#### 2.2.3. TAXAS DE APLICAÇÃO E ESPALHAMENTO

As quantidades ou taxas de aplicação do ligante betuminoso e de espalhamento de agregados, serão fixadas no projeto e ajustadas no campo, por ocasião do início dos serviços.

As quantidades do ligante asfáltico empregadas na 1ª, 2ª e 3ª aplicação, são definidas também no projeto em função do tipo utilizado (asfalto ou emulsão).

Quando for empregado agregado poroso, deve ser considerada a sua porosidade na fixação da taxa de aplicação do ligante asfáltico modificado por polímero.

Recomenda-se, de uma maneira geral, as seguintes taxas de aplicação de agregados e de cimento asfáltico. No caso de emulsão considerar o asfalto residual.

Camada	Cimento asfáltico	Agregado
1ª	1,20 $\lambda/m^2$ – 1,80 $\lambda/m^2$	20 $kg/m^2$ a 25 $kg/m^2$
2ª	0,80 $\lambda/m^2$ – 1,20 $\lambda/m^2$	10 $kg/m^2$ a 12 $kg/m^2$

#### 2.2.4. EQUIPAMENTOS



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Todo equipamento, antes do início da execução do serviço, deverá atender ao recomendado nesta especificação, fator que condicionará a emissão da ordem de serviço. Os equipamentos requeridos são os seguintes:

- a) Carros distribuidores de ligante betuminoso, providos de sistema de aquecimento, tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de + ou - 1°, em locais de fácil acesso, e, ainda, de aspersor manual para o tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante e que permitam uma aplicação homogênea;
- b) Multi-distribuidor de agregados, possuindo dispositivos que permitam um espalhamento homogêneo da quantidade de agregados e ligantes fixados no projeto;
- c) Rolos compressores do tipo "Tandem" ou de preferência, pneumáticos, autopropulsores. Os rolos compressores tipo Tandem devem ter uma carga superior a 25kg e inferior a 45kg por centímetro de largura de roda. Seu peso total não deverá ser superior a 10 toneladas. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, deverão ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 0,25 a 0,84 Mpa (35 a 120 psi).

#### 2.2.5. EXECUÇÃO

As operações para execução das camadas de TST são discriminadas a seguir:

- a) Inicialmente, realizar uma varredura da pista imprimada, ou pintada, para eliminar todas as partículas de pó;
- b) A temperatura de aplicação do ligante betuminoso será determinada em função da relação temperatura-viscosidade. Será escolhida a que proporcionar a melhor viscosidade para o espalhamento. As faixas de viscosidades recomendadas são:
  - i. Cimento asfáltico, 20 a 60 segundos, "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004);
  - ii. Alcatrão, 6 a 20 graus, "Engler" (ASTM-D 1665);
  - iii. Emulsão asfáltica, 20 a 100 segundos "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004).
- c) No caso da utilização de melhorador de adesividade, é exigido que o aditivo seja adicionado ao ligante betuminoso, no canteiro de obra, obrigando-se sempre a recirculação da mistura ligante betuminoso-aditivo;
- d) O material betuminoso deverá ser aplicado de uma só vez, em toda a largura da faixa a ser tratada. Excedentes ou falta de material betuminoso na pista durante as operações de aplicação devem ser evitadas e/ou corrigidas prontamente;
- e) Cuidados especiais deve-se tomar na execução das juntas transversais (início e fim de cada aplicação de material betuminoso) e das juntas longitudinais (junção de faixas quando o revestimento é executado em duas ou mais faixas) para se evitar falta ou excesso de ligante betuminoso aplicado nestes locais:
  - i. No primeiro caso, geralmente é utilizado, no início ou a cada parada do equipamento de aplicação do ligante, um recobrimento transversal da pista ou com papel ou outro material impermeável;
  - ii. No segundo caso, é realizado pelo equipamento espalhador de ligante um recobrimento adicional longitudinal de faixa adjacente, determinado na obra, em função das características do equipamento espalhador.
- f) Imediatamente após, realizar o espalhamento da 1ª camada de agregado, na quantidade indicada no projeto. Excessos ou faltas devem ser corrigidos antes do início da compressão;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

g) Iniciar a compressão do agregado, imediatamente, após o seu lançamento na pista. A compressão deve começar pelos bordos e progredir para o eixo, nos trechos em tangente e, nas curvas, deverá progredir sempre do bordo mais baixo para o bordo mais alto, sendo cada passagem do rolo recoberta, na vez subsequente de, pelo menos, metade da largura deste;

h) Após a compressão da camada, obtida a fixação do agregado, faz-se uma varredura leve do material solto;

i) Executar a segunda e terceira camada de modo idêntico à primeira;

j) Não será permitido o tráfego quando da aplicação do ligante betuminoso ou do agregado. Liberar o tráfego somente após o término da compressão e de maneira controlada.

Disposições gerais para execução do TST:

- A aplicação do TST não será permitida em dias de chuva;
- Todo o carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra deverá ter certificado de análise, além de apresentar indicações relativas do tipo, da procedência, da quantidade do seu conteúdo, e da distância de transporte e a refinaria ou fábrica e o canteiro de serviço.

**2.2.6. ABERTURA AO TRÂNSITO**

Os pavimentos recém-acabados poderão ser liberados ao trânsito, logo após o término da compactação e resfriamento da massa asfáltica à temperatura ambiente.

**3. SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO.**

**3.1. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (item 2.1 da planilha de quantitativos e preços).**

A especificação particular de sinalização horizontal trata dos métodos a serem adotados nos serviços de pintura de sinalização.

Considera-se sinalização horizontal a execução de linhas separadoras de tráfego, contínuas ou tracejadas, aplicadas no eixo e bordos das pistas, linhas de canalização de tráfego ("zebras ou sargentos"), setas, símbolos, legendas pintadas no pavimento, conforme apresentadas em projeto.

A tinta indicada para a sinalização horizontal, compõe-se de mistura de resinas e solventes, pigmentos, partículas granulares e microesferas de vidro. O seu fornecimento é feito em recipientes que deverão apresentar no seu invólucro, obrigatoriamente, o nome comercial, a cor da tinta, referência quanto à natureza química da resina, data de fabricação e prazo de validade, partida de fabricação, volume em litros, nome e endereço do fabricante.

Esses recipientes deverão estar perfeitamente fechados sem sinais de vazamento do produto para o exterior, sem amassamento, ferrugem ou outros sinais de deterioração ou de armazenamento impróprio e dentro do período de validade determinado pelo fabricante.

O sedimento da tinta em recipiente deverá ser facilmente disperso por agitação manual, quando então apresentará um aspecto homogêneo.

A tinta deverá, também, estar isenta de coágulos, grumes ou películas. O material fornecido deverá ter condições de ser aplicado por equipamento apropriado, na viscosidade especificada sem a utilização de aditivos. Para a mistura de microesfera poderá ser adicionado um solvente compatível com a tinta, na proporção máxima de 5% em volume



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

As microesferas de vidro indicados para sinalização horizontal, constituem-se de pequenas esferas de vidro transparente, com propriedades óticas de refletir em direção à tinta, pela luz incidente. Devem satisfazer às seguintes especificações:

- Atender integralmente à Especificação ABNT-NBR 6.831.
- Incorporar-se à tinta à base de resina acrílica ou vinílica em duas fases:
  - inicialmente através da adição do tipo "Pre-Mix", na proporção de 200 g/l;
  - no momento da aplicação da tinta através de aspersão do tipo "Drop-On", na proporção de 250 g/l.

### **Equipamentos**

Todo equipamento, antes do início de execução da obra, deverá ser examinado pela **FISCALIZAÇÃO**, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem de início.

O equipamento básico a ser utilizado na sinalização horizontal será composto no mínimo de:

- Equipamento auto-propulsor para limpeza do pavimento antes de aplicação (vassoura rotativa, sopradores de ar e equivalentes).
- Equipamento para fusões do material termoplástico, por aquecimento indireto, provido de agitadores mecânicos que assegurem temperatura da massa.
- Dispositivo termostático para manutenção da temperatura, de fusão e termômetros indicadores.
- Unidade móvel, auto-propulsora com sapatas reguláveis, para aplicação direta do material termoplástico ou da tinta à base de resinas e das microesferas de vidro por processo de projeção pneumática.
- Gabaritos diversos e adequados para a execução de setas, símbolos, legendas e demais sinais pintados no pavimento.
- Ferramentas manuais diversas, necessárias à boa execução dos serviços.
- Materiais adequados para sinalização de desvio de tráfego e proteção de pessoal, como: cones, placas, cavaletes, sinaleiros de luz intermitente, capacete e coletes-refletivos, etc.

### **Execução**

Inicialmente, deverá ser feita a pré-demarcação da pintura a ser realizada. O local a receber a pintura deverá estar perfeitamente limpo. Deverão ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ao pavimento. A temperatura do pavimento no momento da aplicação deverá estar situada entre 5° e 60°C. O tempo de cura para abertura ao tráfego não deverá ser superior a 30 minutos. A tinta à base de resinas, fornecida e aplicada, deverá produzir uma demarcação uniforme, com espessura mínima de 0,5 mm, sem adição de microesferas de vidro do tipo "Drop-On".



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**3.2. MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA (item 2.2 da planilha de quantitativos e preços).**

### **Especificação Técnica**

A sarjeta é um canal triangular longitudinal destinado a coletar e conduzir as águas superficiais da faixa pavimentada e da faixa de passeio ao dispositivo de drenagem, boca de lobo, galeria etc. As sarjetas são assentadas sobre um lastro de concreto de acordo com especificações de projeto. Basicamente, os dispositivos de drenagem abrangidos por essa especificação técnica serão executados em concreto de cimento, moldados “in loco” ou pré-moldados.

O concreto utilizado nas sarjetas e sarjetões devem atender as NBR 6118, NBR 12654 e NBR 12655. O concreto deve ser dosado racionalmente e deve possuir as seguintes resistências características:

- meios-fios ou guias, sarjetas e sarjetões moldados no local: fck 20 MPa;
- lastro de concreto: fck 15 MPa.

Para o assentamento dos meios fios, sarjetas e sarjetões, o terreno de fundação deve estar com sua superfície devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se liso e isento de partículas soltas ou sulcadas e, não deve apresentar solos turfosos, micáceos ou que contenham substâncias orgânicas. Devem estar, também, sem umidade excessiva.

As sarjetas e sarjetões devem ser moldados in loco, com juntas de 1 cm de largura a cada 3 m. Estas juntas devem ser preenchidas com argamassa de cimento e areia de traço 1:3. A colocação do meio-fio deve preceder à execução da sarjeta adjacente. Estes dispositivos devem estar concluídos antes da execução do revestimento betuminoso

### **Medição**

A medição será executada mensalmente na obra, sendo medida em metro linear (m), a extensão de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 15 cm altura, efetivamente executado pela Contratada e aprovado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

### **Pagamento**

O pagamento será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, que e compensação integral pelo fornecimento, e instalação de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 15 cm altura, que inclui mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços e demais custos elencados nas CONDIÇÕES GERAIS destas Especificações Técnicas e Normas de Medição e Pagamento.

### **EXECUÇÃO GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO.**

Para assentamento dos meios-fios, deverá ser aberta uma vala ao longo do bordo do sub-leito preparado, de acordo com o projeto, conforme alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Uma vez concluída a escavação da vala. O fundo da mesma deverá ser regularizado e apiloado. Os recalques produzidos pelo apiloamento, serão corrigidos através da colocação de uma camada do próprio material escavado, devidamente apiloada, em operações contínuas, até chegar ao nível desejado.

Acompanhando o alinhamento previsto no projeto, as guias serão colocadas dentro das valas, de modo que a face que não apresente falhas ou depressões, seja colocada para cima. Os meios-fios deverão ter suas juntas tomadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

O material retirado quando da escavação da vala, deverá ser recolocado na mesma, ao lado do meio-fio já assentado e devidamente apiloado, logo que fique concluída a colocação das referidas peças. O alinhamento e perfil das guias deverão ser verificadas antes do início do calçamento. Os desvios não poderão ser superiores a 20mm, em relação ao alinhamento e perfil projetados.

As guias( meios-fios ),após,assentados, nivelados, alinhados e rejuntados serão reaterrados e escorados com material de boa qualidade de preferência piçarra.

**3.3. PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTA (Item 2.3 da Planilha de Quantitativos e Preços).**

#### **Especificação Técnica**

Os serviços serão executados de acordo com os desenhos de projeto e as indicações e especificações do presente memorial. Os serviços deverão ser executados de acordo com o andamento da obra, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Inicialmente, deverão ser colocadas juntas, formando quadros, com tamanhos iguais, dispostas de forma homogênea.

Estas juntas servirão de mestras para o acabamento superficial, devendo, portanto, obedecer ao caimento necessário.

O assentamento das juntas deverá ser feito com argamassa de cimento e areia, na proporção 1:3 (cimento e areia).

Os locais das juntas deverão ser chapiscados e a argamassa de assentamento terá seção triangular, com a dimensão da base no máximo igual a 5 cm.

Vinte e quatro horas após o assentamento das juntas, a superfície do concreto no interior dos quadros deverá ser umedecida e chapiscada com argamassa (1:3 de cimento e areia), com fluidez necessária para cobrir toda a superfície.

O chapisco será aplicado com escovão ou vassoura de piaçava. Imediatamente após a execução do chapisco deverá ser iniciado o espalhamento da argamassa do piso.

A argamassa deverá ser colocada dentro dos quadros, espalhada e sarrafeada com régua de madeira ou alumínio, usando as juntas como guias.

A superfície será acabada com desempenadeira de madeira.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Medição**

A medição será executada mensalmente na obra, sendo medida em metro quadrado (m<sup>2</sup>), a área do piso de alta resistência com espessura de 7 cm, efetivamente fornecido, assentado e polido pela Contratada e aprovado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

**Pagamento**

O pagamento será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, que é a compensação integral pela realização dos serviços de execução de cimentado com espessura de 7 cm, incluindo as juntas de dilatação, que inclui mão de obra, ferramentas e todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços e demais custos elencados nas CONDIÇÕES GERAIS destas Especificações Técnicas e Normas de Medição e Pagamento.

**3.4. CAIAÇÃO EM MEIO-FIO (Item 2.4 da Planilha de Quantitativos e Preços).**

**Especificação Técnica**

Antes da caiação, a base tem que ser preparada com uma demão de água de cal, mas antes de se aplicar esta água de cal, é muito importante que essa base seja bem umedecida com água limpa. Isto pode ser feito com uma trincha grande e larga ou com uma mangueira provida de um bico adequado.

A base deve estar tão umedecida que a água fique parada e “brilhante” sobre a sua superfície, durante alguns segundos, quando se aplicar mais água com a trincha larga.

Imediatamente após o umedecimento com água corrente, a base é tratada com uma boa demão de água de cal, aplicada com a trincha e bem esfregada em todos os cantos e reentrâncias dessa base.

A primeira demão com leite de cal é aplicada 24 horas após o umedecimento e o tratamento com água de cal, porque essa água de cal tem que carbonatar.

A caiação é aplicada com uma trincha de caiador numa demão / camada tão fina quanto possível. A caiação é também bem esfregada nos cantos e reentrâncias da base, cruzando-se as pinceladas.

Depois de aplicada uma área adequada de caiação, a sua superfície é regularizada com ligeiras pinceladas horizontais e paralelas da trincha. É importante agitar-se o líquido da caiação entre cada demão.

A trincha é apenas ligeiramente mergulhada no balde antes da aplicação, para se evitarem “cordas” compridas de caiação, feitas pela trincha sobre a parede, durante essa aplicação.

Cada integrante da equipe de trabalhadores deverá utilizar equipamento de proteção individual próprio para desempenhar sua atividade. Os EPI's relativos aos serviços de caiação são: jaqueta com reflexivo (NBR 15.292); calça com faixa reflexiva; camiseta manga longa; protetor solar FPS 30; luva de proteção em látex; óculos de proteção fumê; boné de aba longa com protetor de pescoço; botina segura sem bico.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Medição**

A medição será executada houver o serviço de pintura dos meios fios, sendo medida em metro quadrado (m<sup>2</sup>), a área de pintura de meios-fios, efetivamente fornecida pela Contratada e aprovada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

**Pagamento**

O pagamento será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, que é a compensação integral pelo fornecimento de equipe e materiais para pintura de meios-fios, Incluindo ainda toda mão de obra, ferramentas, equipamentos e todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços e demais custos elencados nas CONDIÇÕES GERAIS destas Especificações Técnicas e Normas de Medição e Pagamento.

**4. ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**4.1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO MULTIPLEXADO DE 4 X 16MM<sup>2</sup> E 3 X 16 MM<sup>2</sup> 1 KV (Item 3.1.1 e 3.2.1 da Planilha de Quantitativos e Preços).**

**Especificação Técnica**

Os cabos multiplexados são cabos formados por um ou mais condutores isolados, com isolamento sólida extrudada, dispostos de forma helicoidal em torno de um condutor de sustentação (cabo mensageiro). Também é conhecido como cabo pré-reunido.

Quanto às exigências para o material especificado, prevalecerá esta Especificação, os relatórios técnicos da Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica - ABRADDEE e ABNT. Para fornecimento, o fabricante deve ser cadastrado e possuir certificado de homologação de produto - CHP da marca do produto ofertado conforme a Especificação E-313.0045 - Certificação de Homologação de Produtos.

Nos cabos com mais de um condutor fase, devem ser identificados de forma permanente. A Celesc D exige que a identificação no cabo seja feita por cores. Os condutores fases devem possuir a identificação através da isolação externa nas cores indicadas, respectivamente, na tabela abaixo.

Identificação dos Condutores Fases para os Cabos Multiplexados

Tipo	Cores
quadruplex	preto
	cinza
	vermelho
triplex	preto
	cinza
duplex	Preto

Os cabos multiplexados autossustentados devem ser acondicionados de maneira a ficarem protegidos durante o transporte, manuseio e armazenagem. O acondicionamento deve ser em rolo ou



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

carretel, que deve ter resistência adequada e ser isento de defeitos que possam danificar os cabos. Quando acondicionados em rolos os mesmos devem ser paletizados em estrados padrões de 1100x1100 mm com altura útil máxima de 1500 mm, suficientemente amarrados de forma a evitar o tombamento dos mesmos durante a sua movimentação. Os rolos devem ser acomodados de forma a não apresentarem bordas que excedam as dimensões do estrado.

### **Medição**

A medição será executada mensalmente na obra, sendo medida em metros (m), a quantidade cabos devidamente fornecidos e instalados pela Contratada, testados e aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

### **Pagamento**

O pagamento será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, que é a compensação integral pela realização dos serviços de Fornecimento e instalação de cabo multiplex 4 x 16mm<sup>2</sup> e 3 x 16 mm<sup>2</sup> 1Kv, que inclui mão de obra, ferramentas e todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços e demais custos elencados nas CONDIÇÕES GERAIS destas Especificações Técnicas e Normas de Medição e Pagamento.

**4.2. FORNECIMENTO E INSTAÇÃO DE POSTE EM CONCRETO CIRCULAR 14/200**  
(Item 3.1.2 da Planilha de Quantidades e Preços).

### **Especificação Técnica**

O projeto estrutural a ser utilizado na fabricação dos postes de distribuição deverá esta de acordo com a NBR 8451 e NBR 8452.

A fabricação de cada tipo de poste deverá cumprir rigorosamente o correspondente projeto, seja no que diz respeito às dimensões externas da estrutura, indicadas no respectivo desenho de fôrmas, seja quanto às especificações referentes aos materiais, equipamentos e processos empregados na produção.

### **Medição**

A medição será executada mensalmente na obra, sendo medida em unidade (un), referente ao serviço de aquisição e instalação de poste de concreto armado circular devidamente aprovado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

### **Pagamento**

O pagamento será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, que é a compensação integral pela aquisição e instalação de poste de concreto armado circular, incluindo materiais e custos elencados nas CONDIÇÕES GERAIS destas Especificações Técnicas e Normas de Medição e Pagamento.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**4.3. FORNECIMENTO, LANÇAMENTO E LIGAÇÃO DE CABO UNIPOLAR DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, ANTI-CHAMA - 0,6/1kV – 2,5 mm<sup>2</sup> (Item 3.1.3 e 3.2.3 da Planilha de Quantitativos e Preços).**

#### **Especificação Técnica**

Os condutores elétricos são corpos de formato adequado, construídos com metais de alta condutibilidade, destinados à transmissão de corrente elétrica. Dentre as normas da ABNT atinentes ao assunto, haverá particular atenção NBR 9311 – cabos de cobre isolado – designação.

Nos circuitos elétricos serão utilizados condutores de cobre eletrolítico, de composto termoplástico de Cloreto de Polivinila – PVC classe 750 ou 0,6/1 KV (70°C), tipo BWF, de 2,5 mm<sup>2</sup>, de pureza igual ou superior a 99,99%. É vedada a utilização de condutores de alumínio.

As instalações na barra de neutro, aterramento e condutores de proteção, todas as instalações serão executadas com condutores isolados, perfeitamente dimensionados para suportar correntes nominais de funcionamento e de curto circuito sem provocar danos à isolação.

Os condutores que porventura estiverem sujeito a solicitações mecânicas acidentais possuirão proteções contra esforços longitudinais.

Depois de definida a marca dos cabos pela Contratada e aprovada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí, não será permitido o uso de outras marcas na mesma instalação.

#### **Medição**

A medição será executada mensalmente na obra, sendo medida em metro (m), a extensão de cabo com isolação, de composto termoplástico de Cloreto de Polivinila – PVC classe 0,6/1 KV (70°C) efetivamente fornecida, lançada e instalada pela Contratada e aprovada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

#### **Pagamento**

O pagamento será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, que é a compensação integral pela realização dos serviços de fornecimento, lançamento e instalação de cabo unipolar de cobre isolante, de composto termoplástico de Cloreto de Polivinila – PVC classe 0,6/1 KV (70°C), que inclui mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços e demais custos elencados nas CONDIÇÕES GERAIS destas Especificações Técnicas e Normas de Medição e Pagamento.

**4.4. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA COM LÂMPADA A VAPOR DE METÁLICO 250W (Item 3.1.6 e 3.2.4 da Planilha de Quantitativos e Preços).**

#### **Especificação Técnica**

As luminárias fechadas para iluminação pública com reator de partida rápida com lâmpada a vapor de metálico 250w devem ser fornecidas conforme definições de projeto e instaladas nos locais e quantidades determinadas pelo projeto elétrico, devendo, ainda, atender as Generalidades das Instalações Elétricas anteriormente descritas.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A Contratada deverá fazer a aquisição das luminárias de fabricantes reconhecidos no mercado nacional que tenham seus produtos Certificados e Aferidos dentro das padronizações das NBRS.

Depois de definida a marca das luminárias galvanizadas pela Contratada e aprovada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí, não será permitido o uso de outras marcas na mesma instalação.

### Medição

A medição será executada mensalmente na obra, sendo medida em unidade (unid.), a quantidade das luminárias fechadas para iluminação pública com reator de partida rápida com lâmpada a vapor de metálico 250w, devidamente fornecidos e instalados pela **Contratada**, testada e aprovada pela fiscalização da **Prefeitura Municipal de Tucuruí**.

### Pagamento

O pagamento será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, que é a compensação integral pela realização dos serviços de fornecimento, instalação e teste das luminárias fechadas para iluminação pública com reator de partida rápida com lâmpada a vapor de metálico 250w, que inclui mão de obra, ferramentas e todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços e demais custos elencados nas **CONDIÇÕES GERAIS** destas Especificações Técnicas e Normas de Medição e Pagamento.

**4.5. FORNECIMENTO E INSTAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO P/COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220v/1000 W (Itens 3.1.7 e 3.2.5 da Planilha de Quantitativos e Preços).**

### **Especificação Técnica**

Os relés fotoelétricos 220v/ 1000w, resistivos serão de marcas normatizadas e servirão para acionar as lâmpadas no período de utilização, instalados nos locais definidos pelo projeto elétrico e atenderão ao item Generalidades das Instalações Elétricas anteriormente descritas.

A Contratada deverá fazer a aquisição dos relés fotoelétricos 220v/ 1000w de fabricantes reconhecidos no mercado nacional que tenham seus produtos Certificados e Aferidos dentro das padronizações das NBRS.

Depois de definida a marca relés fotoelétricos 220v /1000w pela Contratada e aprovada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí, não será permitido o uso de outras marcas na mesma instalação.

### **Medição**

A medição será executada mensalmente na obra, sendo medida em unidade (un), a quantidade de relés fotoelétricos 1000 W, devidamente fornecida e instalada pela Contratada, testada e aprovada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí

### **Pagamento**

O pagamento será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, que é a compensação integral pela realização dos serviços de fornecimento, instalação e teste dos relés fotoelétricos 220v/ 1000w, que inclui mão de obra, ferramentas e todos os



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

materiais necessários à perfeita execução dos serviços e demais custos elencados nas CONDIÇÕES GERAIS destas Especificações Técnicas e Normas de Medição e Pagamento.

**4.6. BASE PARA RELÉ COM SUPORTE METÁLICO** (Item 3.2.6 da Planilha de Quantitativos e Preços).

#### **Especificação Técnica**

As bases para relé com suporte metálico devem ser fornecidas conforme definições de projeto e instaladas nos locais e quantidades determinadas pelo projeto elétrico, devendo, ainda, atender as Generalidades das Instalações Elétricas anteriormente descritas.

A **Contratada** deverá fazer a aquisição dos relés com suporte metálico de fabricantes reconhecidos no mercado nacional que tenham seus produtos Certificados e Aferidos dentro das padronizações das NBRs.

Depois de definida a marca dos relés com suporte metálico pela **Contratada** e aprovada pela fiscalização da **Prefeitura Municipal de Tucuruí**, não será permitido o uso de outras marcas na mesma instalação.

#### **Medição**

A medição será executada mensalmente na obra, sendo medida em unidade (un.), a quantidade de relé com suporte metálico devidamente fornecida e instalada pela **Contratada**, testada e aprovada pela fiscalização da **Prefeitura Municipal de Tucuruí**.

#### **Pagamento**

O pagamento será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, que é a compensação integral pela realização dos serviços de fornecimento, instalação e teste de a quantidade de relé com suporte metálico, que inclui mão de obra, ferramentas e todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços e demais custos elencados nas **CONDIÇÕES GERAIS** destas Especificações Técnicas e Normas de Medição e Pagamento.

**4.7. FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M** (Itens 3.1.9 e 3.2.7 da Planilha de Quantitativos e Preços).

#### **Especificação Técnica**

Deverá ser realizado o fornecimento de fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 V, em rolo de 19mm x 5m. De acordo com a tensão e bitola do cabo, as emendas serão protegidas com fita de alta fusão e fita isolante.

Depois de definida a marca da fita pela Contratada e aprovada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí, não será permitido o uso de outras marcas na mesma instalação.

#### **Medição**

A medição será executada mensalmente na obra, sendo medida em unidade (un.), a quantidade de fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 V, em rolo de 19mm x 5m efetivamente fornecida, lançada e instalada pela Contratada e aprovada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **Pagamento**

O pagamento será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, que é a compensação integral pela realização dos serviços de fornecimento de fita isolante adesiva antichama, uso até 750 V, em rolo de 19mm x 5m, que inclui mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços e demais custos elencados nas CONDIÇÕES GERAIS destas Especificações Técnicas e Normas de Medição e Pagamento.

**4.8. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR PERFURANTE 10 mm (Itens 3.1.11 e 3.2.9 da Planilha de Quantitativos e Preços).**

### **Especificação Técnica**

Os conectores perfurantes 10 mm devem ser fornecidos conforme definições de projeto e instaladas nos locais e quantidades determinadas pelo projeto elétrico, devendo, ainda, atender as Generalidades das Instalações Elétricas anteriormente descritas.

A **Contratada** deverá fazer a aquisição dos conectores de fabricantes reconhecidos no mercado nacional que tenham seus produtos Certificados e Aferidos dentro das padronizações das NBRs.

Depois de definida a marca dos conectores pela **Contratada** e aprovada pela fiscalização da **Prefeitura Municipal de Tucuruí**, não será permitido o uso de outras marcas na mesma instalação.

### **Medição**

A medição será executada mensalmente na obra, sendo medida em unidade (un.), a quantidade de conectores de 10 mm, devidamente fornecidos e instalados pela **Contratada**, testada e aprovada pela fiscalização da **Prefeitura Municipal de Tucuruí**.

### **Pagamento**

O pagamento será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, que é a compensação integral pela realização dos serviços de fornecimento, instalação e teste dos conectores de 10 mm, que inclui mão de obra, ferramentas e todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços e demais custos elencados nas **CONDIÇÕES GERAIS** destas Especificações Técnicas e Normas de Medição e Pagamento.

**4.9. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA FIXAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO CIRCULAR (Item 3.1.5 e 3.2.5 da Planilha de Quantitativos e Preços).**

### **Especificação Técnica**

Os braços galvanizados para iluminação pública devem ser fornecidos conforme definições de projeto e instaladas nos locais e quantidades determinadas pelo projeto elétrico, devendo, ainda, atender as Generalidades das Instalações Elétricas anteriormente descritas.

A **Contratada** deverá fazer a aquisição dos braços galvanizados para iluminação pública, incluindo de fabricantes reconhecidos no mercado nacional que tenham seus produtos Certificados e Aferidos dentro das padronizações das NBRs.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Depois de definida a marca dos braços galvanizados para iluminação pública, pela **Contratada** e aprovada pela fiscalização da **Prefeitura Municipal de Tucuruí**, não será permitido o uso de outras marcas na mesma instalação.

**Medição**

A medição será executada mensalmente na obra, sendo medida em unidade (unid.), a quantidade dos braços galvanizados para iluminação públicos, devidamente fornecidos e instalados pela Contratada, testada e aprovada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

**Pagamento**

O pagamento será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, que é a compensação integral pela realização dos serviços de fornecimento, instalação e teste dos braços galvanizados para iluminação pública, que inclui mão de obra, ferramentas e todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços e demais custos elencados nas **CONDIÇÕES GERAIS** destas Especificações Técnicas e Normas de Medição e Pagamento.

**4.10. FORNECIMENTO DE ARMAÇÃO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR (Item 3.1.10 e 3.2.11 da Planilha de Quantitativos e Preços).**

**Especificação Técnica**

A armação vertical com haste e contra-pino devem ser fornecidas conforme definições de projeto e instaladas nos locais e quantidades determinadas pelo projeto elétrico, devendo, ainda, atender as Generalidades das Instalações Elétricas anteriormente descritas.

A **Contratada** deverá fazer a aquisição da armação vertical com haste e contra-pino, incluindo de fabricantes reconhecidos no mercado nacional que tenham seus produtos Certificados e Aferidos dentro das padronizações das NBRs.

Depois de definida a marca da armação vertical com haste e contra-pino, pela **Contratada** e aprovada pela fiscalização da **Prefeitura Municipal de Tucuruí**, não será permitido o uso de outras marcas na mesma instalação.

**Medição**

A medição será executada mensalmente na obra, sendo medida em unidade (unid.), a quantidade de armação vertical com haste e contra-pino, devidamente fornecido e instalado pela Contratada, testada e aprovada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

**Pagamento**

O pagamento será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, que é a compensação integral pela realização dos serviços de fornecimento, instalação e teste de armação vertical com haste e contra-pino, que inclui mão de obra, ferramentas e todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços e demais custos elencados nas **CONDIÇÕES GERAIS** destas Especificações Técnicas e Normas de Medição e Pagamento.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**4.11. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAVE CONECTORA TRIPOLAR 220V/80A (Item 3.1.4 da Planilha de Quantitativos e Preços).**

**Especificação Técnica**

A chave conectora tripolar 220V/80A devem ser fornecidas conforme definições de projeto e instaladas nos locais e quantidades determinadas pelo projeto elétrico, devendo, ainda, atender as Generalidades das Instalações Elétricas anteriormente descritas.

A **Contratada** deverá fazer a aquisição da chave conectora tripolar 220V/80A, incluindo de fabricantes reconhecidos no mercado nacional que tenham seus produtos Certificados e Aferidos dentro das padronizações das NBRs.

Depois de definida a marca da chave conectora tripolar 220V/80A, pela **Contratada** e aprovada pela fiscalização da **Prefeitura Municipal de Tucuruí**, não será permitido o uso de outras marcas na mesma instalação.

**Medição**

A medição será executada mensalmente na obra, sendo medida em unidade (unid.), a quantidade de chave conectora tripolar 220V/80A, devidamente fornecido e instalado pela Contratada, testada e aprovada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

**Pagamento**

O pagamento será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, que é a compensação integral pela realização dos serviços de fornecimento, instalação e teste da chave conectora tripolar 220V/80A, que inclui mão de obra, ferramentas e todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços e demais custos elencados nas **CONDIÇÕES GERAIS** destas Especificações Técnicas e Normas de Medição e Pagamento.

**4.12. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 45KVA TRIFÁSICO 60HZ CLASSE 15KV (Item 3.1.8 da Planilha de Quantitativos e Preços).**

**Especificação Técnica**

O transformador de distribuição de 45kva trifásico devem ser fornecidas conforme definições de projeto e instaladas nos locais e quantidades determinadas pelo projeto elétrico, devendo, ainda, atender as Generalidades das Instalações Elétricas anteriormente descritas.

A **Contratada** deverá fazer a aquisição do transformador de distribuição de 45kva trifásico, incluindo de fabricantes reconhecidos no mercado nacional que tenham seus produtos Certificados e Aferidos dentro das padronizações das NBRs.

Depois de definida a marca do transformador de distribuição de 45kva trifásico, pela **Contratada** e aprovada pela fiscalização da **Prefeitura Municipal de Tucuruí**, não será permitido o uso de outras marcas na mesma instalação.

**Medição**

A medição será executada mensalmente na obra, sendo medida em unidade (unid.), a quantidade de transformador de distribuição de 45kva trifásico, devidamente fornecido e instalado pela Contratada, testada e aprovada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pagamento**

O pagamento será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, que é a compensação integral pela realização dos serviços de fornecimento, instalação e teste do transformador de distribuição de 45kva trifásico, que inclui mão de obra, ferramentas e todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços e demais custos elencados nas **CONDIÇÕES GERAIS** destas Especificações Técnicas e Normas de Medição e Pagamento.

**4.13. FORNECIMENTO DE PARAFUSOS 16X300 mm (Item 3.2.13 da Planilha de Quantitativos e Preços).**

**Especificação Técnica**

Os parafusos 16x300 mm devem ser fornecidos conforme definições de projeto e instaladas nos locais e quantidades determinadas pelo projeto elétrico, devendo, ainda, atender as Generalidades das Instalações Elétricas anteriormente descritas.

A **Contratada** deverá fazer a aquisição dos parafusos 16x300 mm, incluindo de fabricantes reconhecidos no mercado nacional que tenham seus produtos Certificados e Aferidos dentro das padronizações das NBRs.

Depois de definida a marca dos parafusos 16x300 mm, pela **Contratada** e aprovada pela fiscalização da **Prefeitura Municipal de Tucuruí**, não será permitido o uso de outras marcas na mesma instalação.

**Medição**

A medição será executada mensalmente na obra, sendo medida em unidade (unid.), a quantidade de parafusos 16x300 mm, devidamente fornecido e instalado pela Contratada, testada e aprovada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

**Pagamento**

O pagamento será feito de acordo com a medição física, ao preço unitário constante na Planilha de Quantidades e Preços, que é a compensação integral pela realização dos serviços de fornecimento, instalação e teste dos parafusos 16x300 mm, que inclui mão de obra, ferramentas e todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços e demais custos elencados nas **CONDIÇÕES GERAIS** destas Especificações Técnicas e Normas de Medição e Pagamento.

**5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

**5.1. LIMPEZA FINAL DA OBRA COM RETIRADA DE ENTULHOS (item 4.1 da planilha de quantitativos e preços).**

- Terminados os trabalhos, todas as áreas de implantação das obras deverão ser totalmente limpas. Fica estabelecido que toda a área de implantação das obras, bem como a área utilizada pela **CONTRATADA** para a instalação de seu canteiro de obras, deverá ser desocupada e limpa, ao final dos trabalhos. Os entulhos e restos de obras deverão ser removidos pela **CONTRATADA**, às suas expensas, para locais de bota-fora a serem indicados pela **CONTRATANTE**.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - E – MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE, ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA VIA DE ACESSO AO BAIRRO JARDIM ALCOBAÇA EM TUCURUÍ-PA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ - ESTADO DO PARÁ**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**URBANIZAÇÃO DA VIA DE ACESSO AO BAIRRO JARDIM ALCOBAÇA**

ENG° RESPONSÁVEL

MANOELA N. CALDAS

CREA N° 1515270416

**SETEMBRO/2019**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**SUMÁRIO**

<b>1.</b>	<b>DESCRIÇÃO DA OBRA</b>	<b>64</b>
<b>1.1.</b>	<b>CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO</b>	<b>64</b>
<b>2.</b>	<b>SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO</b>	<b>64</b>
<b>2.1.</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO</b>	<b>64</b>
<b>2.1.1.</b>	<b>PINTURA DE LIGAÇÃO</b>	<b>64</b>
<b>2.1.1.1.</b>	<b>GENERALIDADES</b>	<b>64</b>
<b>2.1.1.2.</b>	<b>MATERIAIS</b>	<b>64</b>
<b>2.1.1.3.</b>	<b>EXECUÇÃO</b>	<b>65</b>
<b>2.1.1.4.</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>65</b>
<b>2.1.2.</b>	<b>PRÉ MISTURADO A FRIO</b>	<b>65</b>
<b>2.1.2.1.</b>	<b>GENERALIDADES</b>	<b>65</b>
<b>2.1.2.2.</b>	<b>MATERIAIS</b>	<b>66</b>
<b>2.1.2.2.1.</b>	<b>EMULSÃO ASFÁLTICA</b>	<b>66</b>
<b>2.1.2.2.2.</b>	<b>AGREGADOS:</b>	<b>66</b>
<b>2.1.2.2.3.</b>	<b>COMPOSIÇÃO DE MISTURA:</b>	<b>67</b>
<b>2.1.2.2.4.</b>	<b>CONTROLE DE ESPESSURA:</b>	<b>67</b>
<b>2.1.2.2.5.</b>	<b>CONTROLE DE ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE:</b>	<b>67</b>
<b>2.1.3.</b>	<b>EQUIPAMENTO BÁSICO:</b>	<b>67</b>
<b>2.1.3.1.</b>	<b>EQUIPAMENTO DE LIMPEZA</b>	<b>67</b>
<b>2.1.3.2.</b>	<b>EQUIPAMENTO PARA MISTURA</b>	<b>67</b>
<b>2.1.3.3.</b>	<b>EQUIPAMENTO PARA O ESPALHAMENTO DA MISTURA</b>	<b>67</b>
<b>2.1.3.4.</b>	<b>EQUIPAMENTO PARA COMPACTAÇÃO</b>	<b>67</b>
<b>2.1.4.</b>	<b>MÉTODO DE CONSTRUÇÃO:</b>	<b>67</b>
<b>2.1.4.1.</b>	<b>IMPRIMAÇÃO</b>	<b>67</b>
<b>2.1.4.2.</b>	<b>PREPARO DO PRÉ-MISTURADO</b>	<b>67</b>
<b>2.1.4.3.</b>	<b>ESPALHAMENTO DO PRÉ-MISTURADO</b>	<b>68</b>
<b>2.1.4.4.</b>	<b>COMPRESSÃO</b>	<b>68</b>
<b>2.1.4.5.</b>	<b>CONTROLES</b>	<b>68</b>
<b>2.1.4.6.</b>	<b>CONTROLE DE MATERIAL LIGANTE</b>	<b>68</b>
<b>2.1.4.7.</b>	<b>CONTROLE DA GRADUAÇÃO DA MISTURA</b>	<b>68</b>
<b>2.1.4.8.</b>	<b>CONTROLE GEOMÉTRICO</b>	<b>68</b>
<b>2.1.5.</b>	<b>T.S.T COM CAPA SELANTE</b>	<b>69</b>
<b>2.1.5.1.</b>	<b>GENERALIDADES:</b>	<b>69</b>
<b>2.1.5.2.</b>	<b>MATERIAIS:</b>	<b>69</b>
<b>A)</b>	<b>MATERIAIS BETUMINOSOS</b>	<b>69</b>



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- B) AGREGADOS 69**
- 2.1.5.3. EQUIPAMENTO: 70**
- 2.1.5.4. EXECUÇÃO: 70**
- 3. ILUMINAÇÃO PÚBLICA 71**
- 4. CALÇADAS E MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS 73**
- JUNTAS 73**
- CURA 73**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**1. DESCRIÇÃO DA OBRA**

Será executada os serviços de **URBANIZAÇÃO DA VIA DE ACESSO AO BAIRRO JARDIM ALCOBAÇA**, sendo executada pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Triplo T.S.T. iluminação pública e construção de calçadas em concreto.

**1.1. Caracterização da Região**

Região urbana, com infraestrutura de transporte bastante carente devido à necessidade de pavimentação de sua via principal. Topografia irregular, dentro dos parâmetros de trafegabilidade, solo seco, firme, clima temperado e boas condições ambientais de habitabilidade. Local povoado principalmente por moradores de classes baixa e média.

A Obra de Engenharia para execução dos serviços de urbanização tem como objetivo o melhoramento das condições de acesso e trafegabilidade, minimizando desgastes dos veículos e gerando melhor fluidez do tráfego e segurança para os usuários, promovendo condições adequadas de infraestrutura aos moradores dos bairros que serão beneficiados por esse serviço proporcionando conforto e eficiência nas condições de locomoção.

Para atingir o objetivo mencionado deverá ser executado:

- Pavimentação de 9.674 m<sup>2</sup> de Tratamento Superficial Triplo (T.S.T).
- Construção de 4.146 m<sup>2</sup> de calçadas em concreto.
- implantação de 22 postes e 48 luminárias públicas

**2. SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO**

**2.1. Descrição do Serviço de Tratamento Superficial Triplo**

**2.1.1. PINTURA DE LIGAÇÃO**

**2.1.1.1. Generalidades**

Consiste a imprimação na aplicação de uma camada de material betuminoso, a ser determinado (CAP, diluído ou emulsionado), sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de revestimento asfáltico qualquer, com taxa de aplicação imposta pelo D.O.P. objetivando:

- a) Aumentar a coesão da superfície da base pela penetração do material betuminoso empregado;
- b) Promover condições de aderência entre a base e o revestimento;
- c) Impermeabilizar a base.

**2.1.1.2. Materiais**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Podem ser empregados asfaltos diluídos, e emulsionados, a escolha do material betuminoso adequado deverá ser feita em função da textura do material da base. A taxa de aplicação é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente nos canteiros da obra. A taxa residual de aplicação varia de 0,8 a 1,6 litros por metro quadrado; e conforme o tipo de textura da base e do material betuminoso a ser escolhido.

#### **2.1.1.3. Execução**

Após a conformação geométrica da base, procede-se a varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente. Aplica-se a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com seu tipo, na proporção certa e de maneira mais uniforme.

O material betuminoso não pode ser distribuído em dias de chuva ou quando esta estiver eminente. Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível fechada ao trânsito. Quando isso não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo-se a imprimação da adjacente, assim que a primeira permita a sua abertura ao trânsito.

#### **2.1.1.4. Equipamentos**

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar de acordo com a presente especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço. Para a varredura da superfície da base, usa-se de preferência vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto ser manual esta operação.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento. Que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme, quando for o caso. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena com dispositivos que possibilitem ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibrador, termômetro quando utilizar CAP, em locais de fácil observação e ainda de um espargidor manual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

### **2.1.2. PRÉ MISTURADO A FRIO**

#### **2.1.2.1. Generalidades**

- Definição – dar-se o nome de pré-misturado de graduação aberta a frio, a associação de agregados e ligantes betuminosos, de acordo as exigências estabelecidas adiante e de forma a permitir seu espalhamento a frio; pode ser usado como base, “binder”, revestimento ou capa de nivelamento.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- Quando usado como revestimento, será seguido de capa selante, constituído por um tratamento superficial betuminoso.

**2.1.2.2. Materiais**

- Natureza e tipos:

**2.1.2.2.1. Emulsão Asfáltica**

As duas classes de emulsão especificadas são: ANIÔNICA e CATIÔNICA. De acordo com as propriedades do agregado, deve-se selecionar uma das classes abaixo especificados:

Emulsão Catiônica de ruptura média, tipo RM-1, métodos de ensaio AASHO-T-59, ASTM-D-244 e DPR/DNER.

Nota: a emulsão RM-1C pode ser utilizada quando a mistura de agregados apresentar pequena percentagem passando na peneira nº 10. As quantidades a serem aplicadas são indicadas adiante (quadro II), mas a quantidade exata deve ser fixada em laboratório. Admite-se, toda via, uma tolerância de + ou - 1,5% em relação ao teor fixado.~

Recomenda-se que as emulsões asfálticas sejam misturadas aos agregados a uma temperatura que corresponda a viscosidade entre 150 e 300 centistoques (75 – 150 segundos Saybolt-Furrol). Na ausência de dados adequados de viscosidade, temperatura, sugere-se os seguintes limites de temperatura, calculados com base na faixa de viscosidade recomendada:

<b>Classe e Tipo</b>	<b>Temperaturas</b>
Aniônica	
RM-1	10 – 60 (graus centígrados)
RM-1C	10 – 60 (graus centígrados)
RM-2C	10 – 60 (graus centígrados)

**2.1.2.2.2. Agregados:**

- Agregado Graúdo O agregado graúdo poderá ser pedra britada, escória de brita e cascalho ou seixo 7rolado britado. Somente um tipo de agregado deve ser usado num determinado serviço, a não ser com autorização do órgão fiscal. Deverá ter boa adesividade à emulsão selecionada e apresentar um desgaste Los Angeles inferior a 50%. No caso da escória, esta deve ser de auto forno, com massa específica aparente igual ou superior a 1200 Kg/m<sup>3</sup>.
- Agregado Miúdo Agregado miúdo poderá ser areia, resíduos de britagem ou a mistura de ambos. Quando for areia, esta de vera consistir de fragmentos com predominância de quartzo.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**2.1.2.2.3. Composição de Mistura:**

- Deverão ser procedidos ensaios, em laboratórios de cada agregado e da mistura, a fim de ser promovida a dosagem adequada do Pré-misturado. A mistura de agregados deverá ser uniforme graduada e de acordo com uma das faixas especificadas no quadro II.

**2.1.2.2.4. Controle de Espessura:**

- O controle de espessura deverá ser feito pelo nivelamento do eixo e dos bordos.

**2.1.2.2.5. Controle de Acabamento da Superfície:**

- Este controle deverá ser feito com o auxílio de duas réguas, uma de 1,00m e outra de 3,00 m, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da via respectivamente. A variação da superfície entre dois pontos quaisquer de contatos, não deve exceder a 0,5 cm, quando verificado com qualquer das duas réguas.

**2.1.3. Equipamento Básico:**

**2.1.3.1. Equipamento de limpeza**

Para limpeza da superfície utilizam-se vassouras mecânicas ou jatos de ar comprimido, ou qualquer permitido pela fiscalização.

**2.1.3.2. Equipamento para mistura**

Misturados tipo Pubmill, com duplo eixo conjugado, promovido de palhetas reversíveis e removíveis, e descarga de fundo ajustável, ou outro, a critério da fiscalização, com exceção de betoneira.

**2.1.3.3. Equipamento para o espalhamento da mistura**

O espalhamento do pré-misturado na pista, deverá ser feito por um dos seguintes processos:

- acabadora capaz de distribuir o pré-misturado uniformemente e na espessura a ser comprimida;
- motoniveladora, quando não se dispuser de acabadora ou quando o pré-misturado e estocado em montes ao longo do trecho. Este tipo de equipamento é também recomendado nos casos de regularização com camadas betuminosas.

**2.1.3.4. Equipamento para compactação**

A compactação do pré-misturado deverá ser feita com os seguintes equipamentos:

- rolo liso, em tandem, de 4 a 8 tol.;
- rolo de 3 rodas, de 8 a 12 tol.;
- rolo pneumático, auto-propulsor

**2.1.4. Método de Construção:**

**2.1.4.1. Imprimação**

Antes de serem iniciadas as operações de construção do misturado, a superfície a ser revestida deverá ser limpa e imprimada.

**2.1.4.2. Preparo do Pré-misturado**

O pré-misturado deverá ser preparado num dos equipamentos indicado em 2.1.3.2 e que deverá ser rigorosamente controlado, de modo a obter uma mistura uniforme. A mistura



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

estará completa e uniforme quando todas as partículas de agregado estiverem envolvidas por uma fina película de emulsão. A mistura pronta deverá apresentar uma coloração uniforme. O agregado pode estar úmido por ocasião da mistura.

**2.1.4.3. Espalhamento do pré-misturado**

O pré-misturado a frio deverá ser espalhado por um dos processos indicados em 2.1.3.3

**2.1.4.4. Compressão**

Depois da mistura ter atingido uma cura conveniente, a compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista, nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do bordo mais baixo para o mais alto. Cada passada de rolo deve ser recoberta na vez subsequente de, pelo menos a metade da largura da rolada.

**2.1.4.5. Controles**

- Controle tecnológico;
- Controle de qualidade dos materiais.
- Antes de iniciarmos os serviços de construção, os agregados deverão ser submetidos a ensaios de granulometria, desgaste por abrasão Los Angeles e adesividade. A emulsão asfáltica deverá também ser ensaiada em laboratório e considerada de acordo com as especificações em vigor.
- Durante a construção deverá ser feita diariamente, pelo menos, um ensaio de granulometria de cada um dos agregados componentes da mistura. Periodicamente (uma vez por mês, ao menos) deverão ser repetidos os ensaios de abrasão Los Angeles e adesividade.

**2.1.4.6. Controle de material ligante**

A qualidade do ligante deverá ser determinada pelo menos duas vezes por dia, fazendo-se a extração de betume, por qualquer dos meios conhecidos. A variação da qualidade de ligante não deverá ultrapassar + ou - 0.5%.

**2.1.4.7. Controle da graduação da mistura**

O controle da graduação da mistura de agregados deverá ser feito por meio do ensaio de granulometria. Este controle deverá ser feito no mínimo, duas vezes por dia, e as tolerâncias serão dadas no traço pré-determinado.

**2.1.4.8. Controle geométrico**

O controle geométrico deste tipo de pré-misturado será feito da seguinte maneira:

- Granulometria para a camada de rolamento



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Camadas de rolamento					
ASTM	N1	N2	N3	N4	N5
1"	-	-	-	-	-
3/4"	100	-	-	-	-
1/2"	50 – 100	100	-	60 – 100	100
1/4"	25 – 50	35 – 100	100	36 – 60	45 – 100
Nº 4	20 – 40	25 – 50	50 – 100	30 – 50	35 – 60
Nº 10	12 – 35	12 – 35	30 – 50	20 – 35	20 – 35
Nº 40	5 – 15	5 – 15	15 – 25	5 – 20	5 – 20
Nº 80	-	-	5 – 14	3 - 12	3 - 12
Nº 200	0 – 3	0 – 3	0 – 3	0 – 3	0 – 3

#### **2.1.5. T.S.T COM CAPA SELANTE**

Para execução deste serviço adotaremos o revestimento asfáltico de Tratamento Superficial Triplo por penetração com capa selante.

##### **2.1.5.1. Generalidades:**

A pavimentação asfáltica através do tratamento superficial triplo com capa selante, é um revestimento constituído de três aplicações alternadas de ligante betuminoso, sobre três camadas de agregados, com uma aplicação final de pó de pedra ou areia, sobre uma pintura de ligação.

A primeira camada de agregado graúdo é distribuída diretamente sobre esta pintura. Esta camada é comprimida e, sobre ela, faz-se a primeira aplicação de ligante betuminoso.

Após a penetração do ligante betuminoso no agregado, procede-se ao recobrimento com a segunda camada de agregados e assim sucessivamente.

A seguir, sobre o ligante betuminoso na última camada de agregados, faz-se o espalhamento de pó de pedra ou areia, completando-se a compressão final.

O tratamento deve ser executado sobre a base já imprimada e de acordo com os alinhamentos, greide e seção transversal projetados.

##### **2.1.5.2. Materiais:**

- a) Materiais betuminosos  
Podem ser aplicados os seguintes materiais:
  - cimento asfáltico de penetração 85/100 ou 100/120
  - emulsões asfálticas tipos RR-2C, RR-1 C
- b) Agregados



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Os agregados devem ser de preferência provenientes de pedra britada. Devem consistir de partículas limpas, duras, duráveis, isentas de cobertura e torrões de argila.

O desgaste Los Angeles não deve ser superior a 40%.

Quando não houver, na região, materiais com estas qualidades, admite-se o emprego de agregados com valor de desgaste até 50%, ou de outros, provenientes de escória britada, cascalho ou seixo rolado, britados, desde que utilizados anteriormente, tenham apresentado, comprovadamente, bom comportamento.

Sempre se utilizará apenas agregados de um mesmo tipo.

O índice de forma não deve ser inferior a 0,5

**2.1.5.3. Equipamento:**

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar de acordo com as especificações.

Os carros distribuidores do material betuminoso, especialmente construídos para este fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento e do rodas pneumáticas, dispor detacômetro, calibradores e termômetro, em local de fácil acesso, e, ainda, dispor de um espargidor manual, para o tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

Os rolos compressores podem ser do tipo tandem ou de preferência, pneumáticos, autopropulsores. Os rolos compressores tipo tandem devem ter uma carga, por centímetro de largura de roda, não inferior a 25Kg e não superior a 45Kg. Seu peso total não será superior a 10 toneladas.

Os rolos pneumáticos, autopropulsores, deverão ser dotados de pneus que permitem a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.

Os distribuidores de agregados. Rebocáveis ou automotriz, devem possuir dispositivos que permitam uma distribuição homogênea da quantidade de agregados fixada no projeto

**2.1.5.4. Execução:**

- Cuidados:
  - não executar em dias de chuva;
  - não aplicar o material betuminoso em superfícies molhadas;
  - não executar quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C.
- Execução:
  - varredura da pista;
  - aplicação do material betuminoso de forma uniforme de preferência em toda a largura da plataforma;
  - espalhamento do agregado. Deve ser feito de maneira uniforme, sendo as falhas corrigidas manualmente;
  - compressão - deve ter início logo após o espalhamento do agregado e deve iniciar do bordo para o eixo ou bordo interno para o bordo externo em curvas. Cada passagem do rolo deve cobrir pelo menos a metade da rolagem anterior.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A primeira aplicação do ligante deverá ser feita de modo uniforme, pelo carro distribuidor, na quantidade e temperatura adequada. Nas juntas transversais, deverá ser empregada uma faixa de papel, para evitar a superposição de banhos adjacentes. Os pontos que não forem alcançados pelo ligante betuminoso deverão ser completados com espalhamento manual.

Após a primeira aplicação de ligante betuminoso, o agregado da segunda camada será distribuído conforme cuidados anteriores. Para o acerto dessa camada recomenda-se o emprego de vassoura de arrasto. A compressão se fará até haver entrosamento das duas camadas de agregados.

A segunda aplicação do ligante deverá seguir a mesma sistemática preconizada, anteriormente, para a primeira aplicação.

A terceira aplicação de agregado deverá ser imediatamente após a segunda aplicação do ligante betuminoso, na quantidade indicada no projeto, seguindo-se as instruções anteriormente descritas. A compressão deverá ser feita, de preferência, com rolos pneumáticos.

Imediatamente após a última aplicação do ligante betuminoso, faz-se a aplicação do agregado de cobertura (pó de pedra ou areia), seguindo-se a compressão final.

A pista só deverá ser aberta ao trânsito 24 horas após a compressão final sobre a capa selante.

É obrigatório a apresentação de Laudo Técnico de Controle Tecnológico, e os respectivos resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DNIT.

### **3. ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

A execução da instalação deverá ser acompanhada por um profissional com formação em Engenharia Elétrica sendo que este profissional deve ser registrado no Conselho Regional de Engenharia, o CREA.

A execução da obra deve seguir as seguintes etapas.

Primeiramente deverá ser localizado e demarcado os pontos de iluminação Pública que deverão ser instalados, conforme distribuídos em projeto;

Abertura da vala com para posicionar os eletrodutos, lembrando que os eletrodutos devem ficar posicionados no mínimo 60 cm de profundidade;

Colocação dos eletrodutos no interior da vala;

Passar um fio para servir de guia para a passagem dos condutores;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Construção da base para sustentar o poste e caixa de passagem;

Concretar a base dos postes com o chumbador e confeccionar a caixa de passagem ao lado do poste com 80 cm de profundidade, e demais caixas de passagem;

Espera 24 h para a cura do concreto da base do poste;

Passar o condutor de cobre nu de seção # 10,00 mm<sup>2</sup> , para interligação das hastes de aterramento;

Cobrir manualmente os eletrodutos com uma camada de terra (sem pedregulhos) até faltar 30 cm para o nível do solo;

Colocação da fita de cor amarela que indicará que há condutores de energia abaixo, conforme especificado acima;

Cobrir os 30 cm restante da vala com terra (sem pedregulhos) ate que o solo fique nivelado;

Montagem das luminárias no topo do poste, montar as luminárias no poste com o poste deitado;

Passar a fiação de 6,00 mm<sup>2</sup> , conforme especificado, por dentro do poste e fazer a ligação dos respectivos condutores, este condutor será ligado ao circuito principal dentro da caixa de passagem na base do poste;

Fixar o poste na base já concretada;

Cravar as hastes de aterramento dentro de cada caixa de passagem;

Fazer à ligação dos condutores de aterramento a haste de aterramento, conforme descrito acima;

Passar os condutores dos dois circuitos principais de iluminação, através do eletroduto de Ø 2”;

Fazer a recomposição da isolação dos condutores que tiveram a sua isolação comprometida, conforme especificado acima;

Instalação dos dispositivos de proteção e comado da iluminação Pública, no quadro de proteção geral localizado na mureta, conforme mostra a planta em anexo;

Testar se todas as luminárias estão funcionando adequadamente;

Medir a corrente dos circuitos para verificar se estão de acordo com a corrente do projeto.

Medir a resistência de aterramento de cada haste de aterramento.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **4. CALÇADAS**

Os serviços de calçamento devem ser precedidos de limpeza do terreno no qual será executada a calçada nas dimensões indicadas em projeto. A superfície de fundação do calçamento deve ser devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se lisa e isenta de partículas soltas ou sulcadas e ainda, não deve apresentar solos que contenham substâncias orgânicas, e sem quaisquer problemas de infiltrações d'água ou umidade excessiva. A superfície preparada para a execução do calçamento deve estar bem compactada.

As rampas de rebaixamento de calçada devem estar juntas às faixas de travessia de pedestres como um recurso que facilita a passagem do nível da calçada para o da rua, melhorando a acessibilidade para as pessoas com: mobilidade reduzida, empurrando carrinho de bebê, que transportam grandes volumes de cargas e aos pedestres em geral. As normas NBR 12255/1990 e NBR9050/2004 devem ser consultadas pelo executor dos serviços. Deve ser executada

##### **Juntas**

Segundo a Associação Brasileira de Cimento Portland (ABCP), devem ser empregadas ripas de madeira com 1 cm de espessura e com altura do revestimento (utilizar 12 cm altura para a ripa), ficando cravadas na base e dispostas transversalmente às guias, espaçadas de no máximo 1,50 m. Após a concretagem, as ripas ficam incorporadas no concreto, porém aparentes na superfície do passeio. Deve ser utilizada uma junta longitudinal no centro da calçada por tratar-se de calçadas com mais de 1,50 m de largura.

##### **Cura**

A superfície concretada deve ser mantida continuamente úmida, quer irrigando-a diretamente, quer recobrando-a com uma camada de areia ou com sacos de cimento vazios, molhados várias vezes ao dia. A proteção com folhagem cortada também pode servir para evitar a incidência direta dos raios solares, esse tratamento deve ser indicado logo que o concreto esteja endurecido e ser mantido pelo espaço mínimo de 7 dias.

#### **5. MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS**

O meio fio a ser utilizado será de concreto pré-fabricado nas dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) com resistência mínima de 20Mpa. Será assentada na forma convencional devendo á sua altura livre não ultrapassar a 15 cm, sendo rebaixado nos locais de acesso de veículos. O rejuntamento se dará por meio de argamassa de cimento e areia média no traço 1:3.

As execuções da sarjeta serão moldadas em concreto usinado, moldado "hi loco", em trecho reto por máquina de perfil continuo deverá constituir uma massa compacta sem buracos



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ou ninhos. A sarjeta será de 40cm de base por 10cm de altura. Para a cura do concreto será utilizado o método da irrigação ou aspersão de água em intervalos frequentes. O alinhamento deverá apresentar perfeita concordância com as modificações de direção e curvas. O rebaixamento das guias deverá ser executado antes da cura do concreto para permitir um bom acabamento. As sarjetas danificadas, deverão ser demolidas e refeitas.

Os meios-fios devem ser executados em peças de 1,00 m de comprimento, as quais devem ser vibradas até seu completo adensamento e, devidamente curadas antes de sua aplicação. Seu comprimento deve ser reduzido para a execução de segmentos em curva.

Para o assentamento dos meios-fios, sarjetas e sarjetões, o terreno de fundação deve estar com sua superfície devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se liso e isento de partículas soltas ou sulcadas e, não deve apresentar solos turfosos, micáceos ou que contenham substâncias orgânicas. Devem estar, também, sem quaisquer de infiltrações d'água ou umidade excessiva.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II – TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019-PMT  
(MODELO)**

CARTA PROPOSTA

À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ – PARÁ

Att.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezado Senhores,

- Após cuidadoso exame e estudo da TOMADA DE PREÇOS em referência, com o qual concordamos, vimos apresentar nossa proposta de preços para **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE, ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA VIA DE ACESSO AO BAIRRO JARDIM ALCOBAÇA EM TUCURUÍ-PA**, e concordamos plenamente com as Condições Estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS em referência e seus Anexos.

- O preço total da Proposta para a execução do objeto é de R\$: ..... (.....por extenso.....)

- Validade da proposta: 60 dias.

- O prazo de execução: 03 (três) meses.

- Dados bancário da empresa: .....

- Caso nos seja adjudicado o objeto em licitação, a(o) Sr(a) ....., brasileira(o), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) da carteira de identidade nº. .... SSP/....., CPF: ....., residente na Rua ..... nº. ...., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado do ....., será a(o) responsável que assinará o contrato.

- Declaramos plena submissão às condições e exigências deste edital em todas as fases da licitação;

- Declaramos assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição as condições estabelecidas no Edital.

- Declaramos reconhecimento do direito da Administração Pública paralisar ou suspender a execução dos serviços na forma da Lei.

- Declaramos concordância em firmar o contrato para execução dos serviços propostos, pelos respectivos preços mediante regular convocação.

- Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pelo MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, para proceder à assinatura do CONTRATO.

.....-Pá, .... de ..... de 2019.

---

Responsável

Função

RG: ..... e CPF: .....



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III – TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019-PMT**

**(MODELO)**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº xxx.2019.xx.xx.001

O Município de TUCURUÍ, através da(o) ....., neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na ....., inscrito no CNPJ (MF) sob o nº ....., representado pelo(a) Sr.(a) ....., residente na ....., nº ....., portador do CPF nº ..... e, de outro lado ....., inscrita no CNPJ(MF) CNPJ ....., estabelecida na ....., Nº ....., CEP ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por ....., residente na ....., CEP ....., portador do(a) CPF ....., de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a ..... nº ..... e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE, ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA VIA DE ACESSO AO BAIRRO JARDIM ALCOBAÇA EM TUCURUÍ-PA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da Tomada de Preços nº 006/2019-PMT, partes integrantes deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

1. O valor total deste Contrato é de ..... (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o prazo estabelecido na cláusula oitava, contados a partir da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Tomada de Preços nº 006/2019-PMT.
2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº TP-006/2019-PMT, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1 - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;

1.2 - seguro-garantia;

1.3 - Fiança bancária.

2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. A vigência deste Contrato terá início em ..... 2019 e o término em ..... de ..... de 2019, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

1.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

1.3 Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato.

1.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

1.5 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.6 Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tucuruí – PA.

1.7 A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviço para a CONTRATADA.

1.8 Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

1.9 Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

1.10 O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

1.11 Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

1.12 O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Projeto Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

1.13 O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.

1.14 Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

1.15 Atestar a Nota Fiscal e enviar a mesma ao setor competente para o pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da Tomada de Preços nº 006/2019-PMT:

1.1 A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

1.2 Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 03 (três) meses, conforme o Cronograma Físico-Financeiro.

1.3 Executar a obra conforme projetos, planilhas e memoriais.

1.4 Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

1.5 Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

1.6 Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para execução da mesma.

1.7 Fornecer documentos a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação (SEMOSHAB) sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.

1.8 Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

1.9 Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.

1.10 Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.11 Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia da fiscalizadora.

1.12 A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado ao departamento de engenharia uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

1.13 As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da CONTRATADA, devendo apresentar correta identificação e assinatura do responsável técnico da empresa.

1.14 A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o departamento de engenharia responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

1.15 A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

1.16 As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da CONTRATADA.

1.17 A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

1.18 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

1.19 Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

1.20 Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

1.21 Todos os equipamentos, veículos e insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.

1.22 A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

1.23 Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

1.24 As medições e diários de obra referente à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Engenheiro responsável pela contratada da execução da obra.

1.25 O Engenheiro responsável pela contratada devese estar presente na obra para acompanhamento periódico e regular dos serviços em execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 006/2019-PMT.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1.1 Durante a vigência do contrato, o Fiscal de Contrato designado deverá fazer a fiscalização do recebimento da EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO.

1.2 Quanto a portaria do FISCAL DO CONTRATO será designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO e emitida antes da assinatura do CONTRATO.

1.3 As medições, relatórios e diários de obra referente à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Fiscal responsável pela fiscalização da execução da obra.

1.4 O fiscal da Obra realizara visitas periódicas de fiscalização durante a execução da obra, averiguando o cumprimento integral de todas as suas obrigações contratuais.

1.5 O fiscal da Obra deve manter os registros sempre precisos e atualizados para fins de transparência e acompanhamento.

1.6 Na ocorrência de falhas, inconformidades ou atrasos no cumprimento do contrato, o fiscal da Obra realizará as providencias cabíveis, emitindo ofício de notificação a empresa contratada.

1.7 O fiscal da obra solicitara, quando necessário, os aditamentos contratuais de prazos, acréscimos de quantitativos e novos serviços.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.8 Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do serviço final e o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados.

1.9 Não aceitar serviço irregular ou material diverso daquele que se encontra estabelecido na especificação técnica.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO**

1. O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

1.1 A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução da obra.

1.2 A obra deverá ser recebida pelo Departamento de Engenharia que é órgão fiscalizador, podendo, portanto o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

O objeto desta licitação será recebido:

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666 de 1993.

1.3 Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

1.4 O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA**

1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, sob a dotação orçamentaria da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1) Funcional Programática: 15.451.0013-1.014 EXPANSÃO E MELHORIAS DE VIAS URBANAS;

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSOS: 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS;

FONTE DE RECURSOS: 1990 OUTROS DESTINAÇÕES VINCULADAS RE RECURSOS;

2) Funcional Programática: 15.451.0013-1.016 PAVIMENTAÇÃO DE ÁREAS URBANAS;

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;

FONTE DE RECURSOS: 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS;

FONTE DE RECURSOS: 1990 OUTROS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS;

FONTE DE RECURSOS: 1940 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS;

3) Funcional Programática: 15.452.0014-2.032 MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FONTE DE RECURSOS: 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS;

FONTE DE RECURSOS: 1940 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS;

4) Funcional Programática: 15.452.0014-2.032 MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSOS: 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS;

FONTE DE RECURSOS: 1950 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 30 (Trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- Ordem de Serviços;
- Ateste do fiscal do contrato.

1.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma.

1.2 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

1.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

1.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

1.3 - Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento das obrigações e demais condições deste Projeto Básico, do Edital e dos Contratos, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:

- Advertência;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tucuruí;
- Multa pelo atraso na execução dos serviços;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante do Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da ....., serão resolvidas pela CONTRATANTE.

2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviço constante das Especificações.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da ....., cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º ....., e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de TUCURUÍ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCURUÍ -PA, em ..... de ..... de 2019.

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV – ORDEM DE SERVIÇO**  
**(MODELO)**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019-PMT – MUNICÍPIO DE TUCURUÍ.

ORDEM DE SERVIÇO Nº ...../2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019-PMT

OBRA: Construção Civil

OBJETO:

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº. 006/2019-PMT

ENDEREÇO: Município de Tucuruí-Pá.

VALOR R\$:

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta, Empreitada por preço global global de material e mão-de-obra.

CONTRATADA:

ENDEREÇO:

C.N.P.J. Nº:

TELEFONE:

MODALIDADE DE PAGAMENTO: De acordo com o Contrato.

RECURSOS: Recursos Oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios).

REAJUSTAMENTO: Não Haverá reajuste.

PRAZO: 03 (meses).

PENALIDADE: De acordo com o art. 86, 87, 88 da Lei nº 8.666/93

Tucuruí-Pá, xx de xxxxx de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito municipal  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V – TOMADA DE PREÇOS N.º. 006/2019-PMT**  
**(MODELO)**  
**CARTA-CREDENCIAL**

À Comissão Permanente de Licitação

Ref: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° 006/2019-PMT– MUNICIPIO DE TUCURUÍ.

Objeto: **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE, ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA VIA DE ACESSO AO BAIRRO JARDIM ALCOBAÇA EM TUCURUÍ-PA.**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado (inserir o nome completo), carteira de identidade ou equivalente (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela Licitante (inserir nome da licitante), vem, pela presente, informar a V.S.<sup>a</sup> que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2019.

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(Nome, RG n° e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI – TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019-PMT**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

Ref: Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2019-PMT – MUNICÍPIO DE TUCURUÍ.

Objeto: **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE, ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA VIA DE ACESSO AO BAIRRO JARDIM ALCOBAÇA EM TUCURUÍ-PA.**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA que a mesma recebeu o Edital e todos os seus anexos relativo ao objeto **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE, ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA VIA DE ACESSO AO BAIRRO JARDIM ALCOBAÇA EM TUCURUÍ-PA**, da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2019.

---

(carimbo, nome, RG n.º e assinatura do responsável legal)



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII – TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019-PMT**  
**(MODELO)**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Ref: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 006/2019-PMT– MUNICIPIO DE TUCURUÍ.

Objeto: **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE, ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA VIA DE ACESSO AO BAIRRO JARDIM ALCOBAÇA EM TUCURUÍ-PA.**

Atestamos que a(o) Sr(a). ....., Engenheira(o) Civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... CREA....., Responsável Técnico (RT) da empresa ....., inscrita no CNPJ nº. ...., conforme determina o item 10 do edital de TOMADA DE PREÇOS nº 006/2019-PMT a mesma efetuou visita “in loco” às xx:xx horas do dia ...../...../2019 no local a ser realizado os serviços objeto da licitação em epígrafe, e que a(o) mesma(o) tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente na formulação da proposta financeira e execução dos serviços.

Tucuruí /PA, xx de xxxx de 2019.

ASSINATURAS

Pela Prefeitura Municipal de Tucuruí:	Pela Licitante:

**OBSERVAÇÕES:** A visita técnica deverá ser efetuada obrigatoriamente, pelo engenheiro civil, responsável técnico da empresa participante, e atender os requisitos mencionados no item 10 do edital.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VIII – TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019-PMT**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À Comissão Permanente de Licitação

Ref: Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2019- PMT– MUNICIPIO DE TUCURUÍ.

Objeto: **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE, ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA VIA DE ACESSO AO BAIRRO JARDIM ALCOBAÇA EM TUCURUÍ-PA.**

Conforme o disposto no Edital e de acordo com a Resolução n.º 218 de 29/06/73 e n.º 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia declararam que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome:

Especialidade:

CREA N.º:

Data do registro:

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao Nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2019.

---

(nome, RG n.º e assinatura do responsável legal)

---

(nome, CREA n.º e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IX – TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019-PMT**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À Comissão Permanente de Licitação

Ref: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 006/2019-PMT– MUNICIPIO DE TUCURUÍ.

Objeto: **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE, ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA VIA DE ACESSO AO BAIRRO JARDIM ALCOBAÇA EM TUCURUÍ-PA.**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da Licitante.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2019.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO X – TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019-PMT**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

À Comissão Permanente de Licitação

Ref: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 006/2019-PMT – MUNICIPIO DE TUCURUÍ.

Objeto: **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE, ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA VIA DE ACESSO AO BAIRRO JARDIM ALCOBAÇA EM TUCURUÍ-PA.**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Tucuruí  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO XI – TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019-PMT**  
**(MODELO)**

AO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ/PA

TOMADA DE PREÇO Nº TP- 006/2019-PMT

Processo nº 20190126

Att. Presidente da CPL – “Nome do Presidente”

Abertura: 16/10/2019

Hora: 09:00

Objeto: **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE, ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA VIA DE ACESSO AO BAIRRO JARDIM ALCOBAÇA EM TUCURUÍ-PA.**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(CASO SE ENQUADRE)**

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo), representante legalmente constituído da Licitante (inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo), DECLARA em atendimento ao Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019-PMT, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como (  ) MICROEMPRESA-ME ou (  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome e CPF do representante legal da empresa